CADERNO DE PROPOSTAS

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade

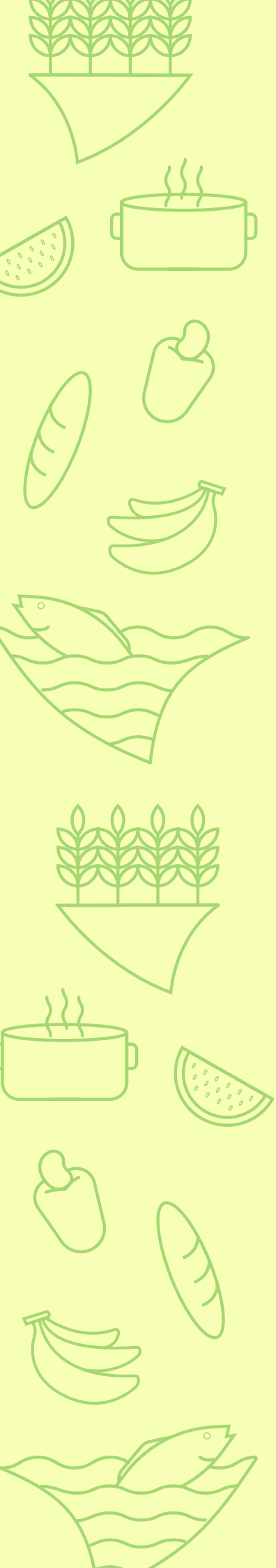

Sumário

Orientações metodológicas sobre a leitura do Caderno de Propostas 4

Agricultura Familiar e Camponesa, Abastecimento e Agroecologia 9

GT01 Abastecimento e segurança sanitária de alimentos 10
GT02 Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana 14
GT03 Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa 16
GT04 Infraestrutura para produção 20
GT05 Mercados Institucionais, PAA e PNAE 21

SISAN, CONSEA e Fomento à Participação 23

GT06 Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN 24
GT07 Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN 27
GT08 Financiamento do SISAN 29
GT09 Fortalecimento e Composição dos CONSEAs 31
GT10 Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN 35

Proteção e Promoção da Alimentação Adequada e Saudável 36

GT11 Acesso à Água 37
GT12 Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos 39
GT13 Equipamentos Públicos de SAN 41
GT14 Reforma Tributária 43
GT15 Soberania, cultura e patrimônio alimentar 45

Terra, território, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e racismo institucional 46

GT16 Equidade racial 47
GT17 Povos e Comunidades Tradicionais 49
GT18 Povos Indígenas 52
GT19 Terra, Território e Reforma Agrária 54

Exigibilidade do DHAA, formação, pesquisa, monitoramento e agenda internacional 56

GT20 Agenda internacional 57
GT21 Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação 60
GT22 Exigibilidade do DHAA 64
GT23 Pesquisa e monitoramento 67

Caderno de Rastreamento 70

Orientações sobre os momentos da etapa nacional 85

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

SOBRE A LEITURA DO CADERNO DE PROPOSTAS

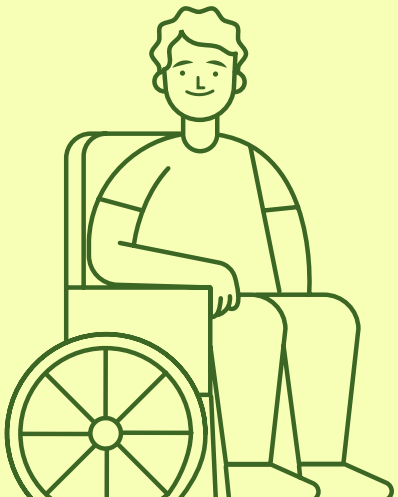

SOBRE O PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO

Este Caderno é o resultado da sistematização das propostas apresentadas e debatidas ao longo das Conferências Estaduais, do Distrito Federal, Nacionais Livres e das recomendações aprovadas nas plenárias do Consea Nacional em 2023, que compuseram o processo de realização da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (6ª CNSAN).

O objetivo deste documento é contribuir para que os debates sejam pautados por questões concretas que traduzem demandas e anseios que tiveram origem nas contribuições das/os participantes durante as etapas da Conferência. As contribuições foram sistematizadas e organizadas por temas e subtemas referentes aos grupos de trabalho e plenárias temáticas que ocorrerão durante a Conferência Nacional. A sistematização das propostas aprovadas nas etapas prévias originou 23 grupos de trabalho, divididos em 5 plenárias temáticas:

PLENÁRIA TEMÁTICA	GRUPO DE TRABALHO
Agricultura Familiar e Camponesa, Abastecimento e Agroecologia	**GT01** Abastecimento e segurança sanitária de alimentos
	GT02 Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
	GT03 Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
	GT04 Infraestrutura para produção
	GT05 Mercados Institucionais, PAA e PNAE
SISAN, CONSEAs e Fomento à Participação	**GT06** Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
	GT07 Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
	GT08 Financiamento do SISAN
	GT09 Fortalecimento e Composição dos CONSEAs
	GT10 Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
Proteção e Promoção da Alimentação Adequada e Saudável	**GT11** Acesso à Água
	GT12 Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
	GT13 Equipamentos Públicos de SAN
	GT14 Reforma Tributária
	GT15 Soberania, cultura e patrimônio alimentar
Terra, território, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e racismo institucional	**GT16** Equidade racial
	GT17 Povos e Comunidades Tradicionais
	GT18 Povos Indígenas
	GT19 Terra, Território e Reforma Agrária
Exigibilidade do DHAA, formação, pesquisa, monitoramento e agenda internacional	**GT20** Agenda internacional
	GT21 Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
	GT22 Exigibilidade do DHAA
	GT23 Pesquisa e monitoramento

Foram recebidas pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional um total de 736 propostas oriundas das Conferências de 26 estados e do Distrito Federal, de 21 Conferências Livres e 23 recomendações do CONSEA, resultando em 296 propostas sistematizadas.

As propostas foram codificadas e sistematizadas dentro de 23 subtemas, que correspondem aos grupos de trabalho a serem realizados durante a etapa nacional. Todas as redações elaboradas buscaram sintetizar o conteúdo principal das propostas originais em função de sua semelhança e, quando não identificadas similaridades, as propostas das etapas prévias foram mantidas na sua forma original

CODIFICAÇÃO E RASTREAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de codificação é realizado com o objetivo de que todas as propostas enviadas para a etapa nacional sejam facilmente rastreadas. Assim é possível ler ao lado de cada proposta sistematizada os seus códigos de origem, ou seja, os códigos das propostas originais que a compuseram. As propostas das etapas prévias foram codificadas utilizando a sigla do estado/Distrito Federal + o número do eixo de origem + o número da proposta, por exemplo:

PE-E2-04	Trata-se da quarta proposta aprovada no Eixo 2 da etapa estadual realizada em Pernambuco. A proposta sistematizada que contém este código significa que sua redação-síntese foi composta utilizando parte do texto ou todo o texto da proposta estadual PE-E2-04.

As propostas originais vindas das conferências livres e do próprio CONSEA receberam respectivamente as siglas "L" e "CON" + o número do eixo de origem + o número da proposta.

Tal codificação é essencial para o rastreamento das propostas recebidas. Ao final deste caderno está localizada a planilha de rastreamento das propostas, que informa o destino das propostas aprovadas pelas etapas prévias. Assim, caso algum participante deseje verificar o que aconteceu com alguma proposta específica, basta recorrer à planilha de rastreamento.

Dependendo de seu conteúdo, algumas propostas originais podem ter sido aproveitadas em mais de uma proposta sistematizada (isso significa que, em certos casos, apenas alguns trechos da proposta foram aproveitados para a aglutinação). É possível rastrear onde a proposta aprovada nas etapas prévias está aglutinada na seção de Rastreamento de propostas. Nesta seção as propostas estarão dispostas conforme ilustrado abaixo:

ORIGEM	DESTINO	
PE-E1-01	GT01	Nesse caso o texto original está localizado no caderno do Grupo de Trabalho 01.
PE-E1-02	GT03	Nesse caso o texto original foi aproveitado em mais de um GT, ou seja, parte dele está sistematizado no Grupo de Trabalho 03 e outra parte no Grupo de Trabalho 09.
PE-E1-02	GT09	

SOBRE A APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS NA ETAPA NACIONAL

A apreciação de propostas durante a etapa nacional da 6ª CNSAN se dará da seguinte maneira:

1) Grupos de trabalho

2) Plenárias temáticas

3) Plenária final

1) GRUPOS DE TRABALHO (DIA 12/12)

As propostas oriundas das etapas estaduais, do Distrito Federal, livres e do CONSEA, foram sistematizadas e compõem este caderno de propostas. Elas foram divididas em função de sua proximidade temática e serão apreciadas em 23 grupos de trabalho (GTs) na tarde do dia 12/12.

Os objetivos dos GTs são:

- Apreciar as propostas, podendo sugerir emendas aditivas, supressivas e aglutinativas, e aprová-las;

- Cada grupo de trabalho, caso avalie a necessidade, poderá propor propostas novas, como definido no Regimento da 6ª CNSAN;

- Selecionar 5 propostas para serem apreciadas e priorizadas durante a plenária temática no dia seguinte.

ATENÇÃO!
Todas as propostas aprovadas pelos GTs já são produtos aprovados da 6ª CNSAN.

O Grupo de Trabalho 09 (nove) GT09 – "Fortalecimento e composição dos CONSEAs", que, além de outros temas, se debruçará sobre as propostas relacionadas aos critérios de representação da sociedade civil para o Consea, nos termos da Lei 11.346 de 2006, deverá selecionar até 08 propostas para envio à plenária temática, sendo 05 nos termos do Art. 20 do Regimento Interno na 6ª CNSAN e outras 3 que tratem especificamente dos segmentos da sociedade civil a serem representados na composição do Consea, princípios e diretrizes para a próxima composição da sociedade civil no Conselho Nacional. Essas 03 propostas serão trabalhadas e validadas pela Plenária Temática, e aprovadas pela Plenária Final, assim como as demais.

2) PLENÁRIAS TEMÁTICAS (DIA 13/12)

Na manhã do dia 13/12, os participantes da 6ª CNSAN se reunirão em 5 grandes plenárias temáticas, compostas pelos grupos de trabalho do dia anterior. Haverá plenárias temáticas contendo 5 ou 4 GTs. Como cada GT enviará 5 propostas para as plenárias temáticas, estas apreciarão 25 ou 20 propostas, a depender da quantidade de GTs que as compõem.

O objetivo da plenária temática é:

- Apreciar as propostas, podendo sugerir emendas aditivas, supressivas e aglutinativas, e priorizar até 40% delas. As propostas priorizadas serão validadas na plenária final.

Cada plenária temática deverá priorizar obrigatoriamente uma proposta de cada GT e o restante livremente, ou seja:

- Se a plenária temática é composta por 4 GTs: terá 20 propostas de entrada, das quais 8 propostas são priorizadas [1 por GT (4) + 4 livremente];

- Se a plenária temática é composta por 5 GTs: terá 25 propostas de entrada, das quais 10 propostas são priorizadas [1 por GT (5) + 5 livremente];

Considerando a orientação sobre o "GT09 – Fortalecimento e composição dos CONSEAs", a plenária temática "SISAN, CONSEAs e fomento à participação" deverá priorizar até 13 propostas, sendo 10 nos termos do § 1º do Art. 22 do Regimento Interno da 6ª CNSAN e outras 3 que tratem especificamente sobre segmentos da sociedade civil a serem representados na composição do Consea, princípios e diretrizes para a próxima composição da sociedade civil no Conselho Nacional. Sendo assim, considerando a soma de todas as propostas a serem priorizadas pelas plenárias temáticas, o total a ser priorizado será de 49 propostas para serem apreciadas na plenária final.

3) PLENÁRIA FINAL

Na plenária final, as propostas priorizadas nas plenárias temáticas serão lidas em bloco e aclamadas. Haverá discussão sobre propostas em que forem identificados dissensos entre plenárias temáticas. As propostas priorizadas, a produção consolidada dos GTs e o Manifesto consistirão nos produtos da 6ª CNSAN.

PREPARE-SE

O ideal é você ler antes do início da Conferência Nacional todo o Caderno de Propostas. Caso não seja possível, sugere-se que você leia as propostas do Grupo de Trabalho que escolheu participar e também dos demais grupos que irão compor a plenária temática que você participará. Isso permitirá que você tenha conhecimento amplo do conjunto de propostas relacionado ao seu tema. Por exemplo:

- Se você escolheu o "GT11 - Acesso à Água" irá participar da plenária temática "Proteção e Promoção da Alimentação Adequada e Saudável", assim sugerimos que você leia também as propostas dos grupos de trabalho 12, 13 14 e 15;

- Se você escolheu o "GT09 - Fortalecimento e Composição dos CONSEAs" irá participar da plenária temática "SISAN, CONSEAs e Fomento à Participação", assim sugerimos que você leia também as propostas dos grupos de trabalho 06, 07, 08 e 10.

Ao final deste Caderno você encontrará um resumo do processo metodológico da Conferência, que apresenta as principais etapas dos grupos de trabalho e plenárias temáticas.

Vale a pena ler antes do início da Conferência!

AGRICULTURA FAMILIAR E CAMPONESA, ABASTECIMENTO E AGROECOLOGIA

GT 01

Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos

1.	Adotar as medidas necessárias para adequação dos marcos regulatórios e dos sistemas de vigilância sanitária e agropecuária às especificidades da produção de base familiar e tradicional, assegurando inclusão produtiva.	BA-E2-07 CON-E2-42
2.	Adotar medidas para a desburocratização de processos que inserem os produtos de origem animal no mercado consumidor, garantindo o cumprimento da lei sem riscos à segurança alimentar e nutricional.	RR-E3-05
3.	Ampliar, fortalecer e qualificar a Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Biodiversidade (PGPMBio) por meio da: a) adoção de metodologia que garanta preços justos e acesso desburocratizado; b) subvenção e aquisição dos produtos da sociobiodiversidade; c) definição de preços que atenda à análise dos custos de produção em campo feita pela CONAB; d) inclusão dos aspectos ambientais e sociais do trabalho dos agroextrativistas na metodologia de preços, superando distorções dos cálculos centrados no viés econômico; e) ampliação da lista de produtos dos diferentes biomas, considerando sua importância para o enfrentamento da fome e para a conservação da agrobiodiversidade.	CON-E2-41
4.	Criar Política Nacional de Abastecimento, implementada pelo Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e fundamentada em água e alimentos sem contaminação, armazenamento, logística e distribuição, alimentação local, agroecológica, com mapeamento, monitoramento e avaliação.	L01-E2-01
5.	Criar, regularizar, ampliar e estruturar feiras livres e agroecológicas e centros de distribuição para logística, além de ampliar a inserção em outros espaços de comercialização em todos os municípios ou regionais, definindo as feiras livres como patrimônio cultural e imaterial, com viés de agricultura familiar orgânica, agroecológica, artesanal, como garantia da livre organização e participação dos produtores e artesãos rurais e urbanos.	DF-E1-10 RJ-E1-06
6.	Criar, regularizar, ampliar e estruturar feiras livres e agroecológicas, reconhecendo-as como patrimônio Cultural e imaterial e como equipamento público de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), privilegiando a agricultura familiar orgânica, agroecológica, artesanal, e garantindo a livre organização e participação dos produtores e artesãos rurais e urbanos.	L18-E3-01 PI-E1-02 RO-E1-03

7.	Efetivar a implementação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial (SUASA), com incentivo à implantação do Sistema de Inspeção Municipal – SIM de forma a facilitar o registro sanitário de abatedouros e agroindústrias familiares, de forma a garantir inclusão da diversidade dos territórios.	PB-E2-08
8.	Elaborar e implementar, com participação da sociedade civil, um arcabouço legal integrado e simplificado visando adequar os marcos regulatórios e dos sistemas de vigilância sanitária e agropecuária às especificidades da produção de base familiar, artesanal e tradicional e promover inclusão produtiva. Devem-se considerar os modos tradicionais de produção e manipulação de alimentos, buscando assegurar o equilíbrio entre saúde, segurança sanitária e a preservação e a valorização de costumes, hábitos, conhecimentos e práticas locais e tradicionais inerentes à agricultura familiar e camponesa, de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais e relevantes à biodiversidade e à diversidade sociocultural brasileira;	BA-E2-04 PI-E1-06
9.	Estimular técnica e economicamente programas de economia solidária, fortalecendo a agricultura familiar agroecológica, estruturando espaços de comercialização solidários (como bancos comunitários de sementes, fundos rotativos, feiras e pontos fixos de comercialização justa).	GO-E1-04 PB-E2-07
10.	Fortalecer a comercialização de produtos da agricultura familiar, em parceria com a união, estados e municípios, provendo apoio logístico, incluindo aquisição de veículos climatizados.	PE-E1-06
11.	Fortalecer e efetivar a implementação dos princípios, diretrizes e instrumento da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 49/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que regulamenta o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário.	L09-E2-02
12.	Implantar política pública de comercialização de alimentos em bases socialmente sustentáveis, voltada para a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e agricultura urbana, garantindo o escoamento ou a comercialização de seus produtos em feiras, banco de alimentos e outros equipamentos de segurança alimentar e nutricional (SAN).	CON-E2-95
13.	Incentivar a criação de cooperativas e fortalecer o processo cooperativista, fomentando a economia territorial e a autonomia do produtor rural, com a criação de redes de comercialização que incentivem as associações comunitárias, sobretudo as direcionadas a mulheres e juventude. Além disso, promover um selo de qualidade para a adesão de cooperativas a boas práticas de fabricação para produtos processados.	AC-E2-03 RN-E2-01

CON-E2-94

14. Instituir e implementar a Política e o Plano Nacional de Abastecimento Alimentar de caráter intersetorial, interfederativo e estruturante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando:

a) O fortalecimento do papel regulador do Estado e adoção de uma abordagem articulada da relação entre produção, abastecimento, distribuição e consumo de alimentos;

b) Ações de caráter geral, relacionadas com o comércio de alimentos e os serviços de alimentação, bem como ações dirigidas aos grupos populacionais em situação de insegurança alimentar e nutricional, todas coordenadas com programas voltados para a equidade e produção sustentável dos alimentos;

c) Articulação e coordenação com outras políticas e programas estratégicos para a garantia da soberania e segurança alimentar (SSAN), como a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), o Plano Brasil sem Fome, a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, o Plano Safra, o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, o Programa Nacional de Quintais Produtivos, o P1+2, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMbio), a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Programa Povos da Pesca Artesanal, a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), os Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar (EPSAN), dentre outras;

d) Fortalecimento contínuo da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e de sua capacidade de operacionalizar as ações que compõem o Programa Nacional de Acesso à Alimentação (PNAA).

e) Modernização e revitalização das Centrais de Abastecimento e incentivo à implantação e revitalização de equipamentos estaduais e municipais voltados para o abastecimento;

f) Estruturação de uma rede pública de unidades armazenadoras, estrategicamente localizadas, considerando as necessidades específicas dos diversos tipos de alimentos, como suporte às operações governamentais de abastecimento, incluindo o atendimento às demandas sociais e emergenciais;

g) Ampliação do acesso à alimentação adequada e saudável com alimentos oriundos da produção diversificada de base familiar e agroecológica, incentivando a produção, distribuição e o consumo de alimentos in natura e minimamente processados, com destaque para as frutas, legumes e hortaliças, preferencialmente de origem local e orgânica e/ou agroecológica;

h) Regulamentação dos espaços urbanos com vistas a promover que também sejam destinados à produção e distribuição de alimentos;

i) Estoques públicos, a nível nacional, distribuídos estrategicamente, priorizando alimentos básicos em todas as regiões e a produção da agricultura familiar, indígena e de povos e comunidades tradicionais;

j) Aperfeiçoamento dos mecanismos de compras públicas de alimentos e sementes, com vistas a promover maior dinamização dos circuitos curtos, incentivo à produção diversificada e de base agroecológica, fortalecimento da agricultura familiar e camponesa, ampliação do acesso das mulheres, assentados/as da reforma agrária, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais e inclusão da agricultura urbana e periurbana;

k) Promoção da valorização e sustentabilidade dos circuitos locais e regionais de produção, armazenamento, conservação, processamento, distribuição e

comercialização, para a preservação de hábitos alimentares, dos modos tradicionais de produção e da dinamização da economia local;
l) Estruturação e revitalização das redes de equipamentos de segurança alimentar e nutricional, tanto públicos quanto os coordenados pela sociedade civil – tais como as cozinhas solidárias e comunitárias, bancos de alimentos, feiras, mercados de produtores entre outros, priorizando o atendimento às populações em insegurança alimentar;
m) Apoio e fomento à implementação de unidades de beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal e centros de distribuição de alimentos;
n) Ampliação e incentivo de uma cultura sobre o estoque de água, que vá além das cisternas e esteja sob domínio das famílias e das comunidades. Políticas que contemplem a água da comunidade, a água da emergência e que incluam também o cuidado com as nascentes;
o) Mecanismos de salvaguarda dos sistemas alimentares tradicionais, das sementes crioulas e das raças nativas de animais;
p) Condições logísticas que viabilizem a distribuição dos alimentos de forma territorializada e equânime e priorizando a reversão dos pântanos e dos desertos alimentares;
q) Regulação e banimento progressivo do uso de tecnologias e insumos nocivos à saúde ou cujos efeitos não são controlados para quem produz, para quem consome os alimentos e ao meio ambiente ;
r) Recuperação e desenvolvimento de metodologias e tecnologias sociais que correspondam à perspectiva decolonial e antirracista na implantação e acompanhamento da PNAA;
s) Apoio a formação de redes solidárias de produção, comercialização, distribuição e consumo de alimentos com fortalecimento das iniciativas populares de abastecimento alimentar orientadas pela perspectiva da SSAN, promovendo, ainda, formas cooperativas e associativas de abastecimento.

GT 02

Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana

1.	Adotar providências para revisar e anular as decisões da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança de aprovação para o plantio comercial e para importação da farinha do Trigo transgênico IND-ØØ412-7 ou HaHB4, apresentadas no processo 01250.014650/2019-71, devido aos riscos para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil e às insuficiências, inconsistências e ilegalidades nos procedimentos do processo de liberação comercial.	CON-E2-96
2.	Criar um protocolo para identificação e certificação dos produtos agroecológicos para garantir preços diferenciados em editais de chamadas públicas.	MS-E2-05
3.	Desenvolver um programa de pagamento por serviços ecossistêmicos às famílias agricultoras que restauram o solo e as águas com agroflorestas e sistemas agrocerratenses (sistemas de produção-restauração para formações savânicas e campestres) e valorização da sociobiodiversidade.	DF-E1-05
4.	Disponibilizar linha de crédito para pessoa em situação de vulnerabilidade, referenciadas pelos equipamentos socioassistenciais, para desenvolvimento de produção urbana e periurbana de alimentos.	AP-E3-03 TO-E2-03
5.	Estabelecer políticas públicas de estímulo, apoio e investimento – buscando incentivos financeiros federais e estaduais – para fortalecer programas de agricultura urbana e periurbana, tais como hortas comunitárias e quintais produtivos agroecológicos (associando-os a projetos habitacionais), com apoio técnico e regulamentação das políticas; e fomentar, por meio do lançamento de editais anuais, a implantação, ampliação, processamento e beneficiamento envolvendo cadeias produtivas de insumos e tecnologias sociais e ecológicas para a agricultura urbana, buscando fortalecer redes territoriais de agroecologia nos 27 estados brasileiros; bem como apoiar o escoamento dos produtos para as feiras agroecológicas, como espaço de trocas e convivências, saberes e fazeres entre consumidores e agricultores.	AL-E2-04 L04-E1-01 L04-E2-01 PI-E1-04 RN-E2-08 RS-E1-05
6.	Estimular a formulação de políticas estaduais e municipais de agroecologia e produção orgânica.	RR-E2-10
7.	Facilitar a venda de produtos da agricultura familiar, de pequenos produtores e de povos e comunidades tradicionais e originários, revendo as legislações vigentes acerca da criação e manutenção de animais para consumo humano em perímetro urbano (agricultura e pecuária urbana e periurbana).	MS-E1-10
8.	Fortalecer a Política Nacional da Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), visando a proteção e fortalecimento dos/as agricultores/as agroecológicos, que possuem produção orgânica, agroecológica, agroflorestal e extrativista e a reestruturação dos mecanismos de transição agroecológica, assegurando: a) ampliação de orçamento federal e estadual; b) apoio para hortas comunitárias, quintais produtivos agroecológicos, que podem também estar associados a projetos habitacionais; c) apoio para feiras agroecológicas, como espaço de trocas e convivências, saberes e fazeres entre consumidores e agricultores;	GO-E1-05 PE-E1-03 PI-E1-07 PI-E3-05 RS-E1-06 SP-E1-04

d) crédito, ATER e seguro agrícola adequados;
e) linhas específicas para as compras públicas de alimentos agroecológicos, operacionalizada pela CONAB;
f) priorização e respeito às especificidades das mulheres, jovens, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, valorizando a participação desses grupos como produtores de alimentos.

9.	Promoção de zonas livres de agrotóxicos e organismos geneticamente modificados, com a previsão de criação de lei federal para impedimento da contaminação por agrotóxicos dos cultivos orgânicos e recursos hídricos, e implementação de barreiras verdes de proteção sob responsabilidade do produtor que utiliza agrotóxicos.	PR-E1-02
10.	Regulamentar a agricultura urbana e os quintais produtivos em espaços públicos, definindo diretrizes para sua inclusão nos planos diretores das cidades e nas leis de zoneamento e criando instrumentos urbanísticos que promovam mecanismos de garantia da função social da propriedade e do direito à terra.	L04-E1-02 RJ-E1-07

GT 03

Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa

1.	Adequar os mecanismos de operacionalização do Plano Safra da Agricultura Familiar para a superação dos obstáculos que dificultam o acesso das mulheres, juventudes, Povos e Comunidades Tradicionais e Povos Indígenas. É necessário que seja dada centralidade a mecanismos de fomento, que não necessariamente somente o crédito, voltados para a promoção de sistemas de produção de base agroecológica e sustentáveis.	CON-E2-34 CON-E3-05
2.	Ampliar a fiscalização de cumprimento da lei para que o fornecimento de alimentos pela produção familiar seja realmente cumprido, com instituição de ouvidoria para recebimento de denúncias e encaminhamentos necessários.	PB-E3-03
3.	Assegurar o caráter permanente dos programas de fortalecimento e incentivo à agroindústria familiar e à agricultura familiar e urbana como forma de organização social e resgate dos saberes locais, desenvolvendo políticas de valorização dos agricultores familiares, promovendo a diversificação da produção de alimentos saudáveis, livres de agrotóxicos e acessíveis a toda a população e criando/ampliando políticas de incentivo de produtos hortifrutigranjeiros e agroindustriais, com apoio financeiro, estrutura técnica efetiva para capacitação em boas práticas agrícolas (BPA), boas práticas de fabricação (BPF) e programas de auto controle (PACs), distribuição de insumos, maquinários, adubo, biofertilizantes, sementes e mudas; garantir fontes de energia renováveis, políticas de acesso à água de produção, tecnologias sociais e beneficiamento; fomentar cursos e estabelecer parcerias com as universidades públicas e projetos de extensão para auxiliar e desenvolver a agricultura familiar; incentivar criação de bancos comunitários de sementes crioulas, cooperativas, acesso a mudas, insumos, compostagem, feiras, acesso ao mercado convencional e institucional, hortas comunitárias, quintais produtivos e recuperação de áreas degradadas e proteção ambiental.	BA-E2-05 GO-E3-07 MA-E2-02 MG-E2-01 PE-E1-05 PR-E1-01 PR-E1-04 RO-E2-03 RR-E2-02 SP-E3-08 TO-E1-01
4.	Assegurar recursos para chamadas públicas de assistência técnica e extensão rural, empreendedorismo e meios de vida, garantindo a participação de instituições do terceiro setor com atuação direta a migrantes, refugiados, população indígena e povos e comunidades tradicionais.	RR-E1-04
5.	Criar ou ampliar um fundo garantidor para agricultura familiar, com objetivo de fortalecer, por meio de investimentos e linhas de crédito, a estrutura produtiva, a assistência técnica e as condições de produção.	DF-E1-03
6.	Criar políticas públicas que promovam a produção, beneficiamento, comercialização e distribuição de comida de verdade produzida pela agricultura familiar e camponesa, com valorização da cultura alimentar regional e processos de formação, campanhas e sensibilização voltados para a educação alimentar e nutricional.	PB-E1-07
7.	Criar programas de fomento à mecanização agrícola apropriada, com foco na agricultura familiar, tais como: a) disponibilização de linhas de crédito especial, inclusive no âmbito do programa Mais Alimentos; b) implementação, no âmbito do PAC 2, de um programa de mecanização agrícola que priorize associações, cooperativas e demais fornecedores/as de alimentos da	CON-E2-38 GO-E1-07 SE-E1-01

agricultura familiar para o PAA e PNAE;
c) capacitação das agricultoras e agricultores familiares para a utilização adequada destes equipamentos.

8.	Dar acesso às políticas públicas direcionadas ao público rural e estimular a produção local de alimentos saudáveis através do fomento à produção, aumento da cota de participação dos agricultores familiares nos programas de aquisição de alimentos e garantir o acesso desburocratizado ao crédito rural, aumentando a linha de crédito para a agricultura familiar e agricultura familiar indígena para o teto de R$ 500 mil e reduzindo taxas e juros para o crédito rural, com simplificação da emissão/regularização do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para coletivos de agricultores familiares e com flexibilização do crédito com seguro garantia; garantir a regularização de terras e apoio para a elaboração de projetos e atualização da documentação exigida para a concessão de crédito; rever leis incluindo recursos para pequenos agricultores, pescadores/as e marisqueiros/as, apicultores e meliponicultores.	AP-E1-01 DF-E2-05 ES-E1-03 PA-E3-02 PE-E1-12 RO-E1-02 RR-E2-11 TO-E2-04
9.	Fortalecer e requalificar a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural no contexto do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), assegurando o acesso da agricultura familiar e camponesa, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais a uma Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pública, sistêmica, gratuita e continuada. Devem ser garantidos: a) ampliação contínua do orçamento destinado ao programa; b) desburocratização dos modelos de convênio, inclusive de forma a permitir a contratação de diferentes perfis profissionais (inclusive agricultoras/es) tipos de organizações (associações locais), de forma a evitar a concentração e a centralização de projetos e recursos em poucas instituições; c) ampliação do tempo mínimo de duração dos convênios para três anos; d) articulação com políticas de crédito, fomento, compras institucionais e Política de Garantia de Preços Mínimos dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio); e) priorização à convivência e ao manejo sustentável dos biomas, à produção de base agroecológica, à transição agroecológica e produção de alimentos saudáveis; f) adequação às especificidades das mulheres e de suas dinâmicas organizativas, com valorização do trabalho produtivo e reprodutivo, seus saberes, conhecimentos e práticas; g) realização e financiamento de ações de ATER de natureza coletiva e, não somente, individual.	CON-E2-36 MG-E2-02
10.	Fortalecer, ampliar e multiplicar os mecanismos de garantia de qualidade da produção alimentar da sociobiodiversidade, agroecológica e orgânica com auditorias, sistemas participativos de garantia e organizações de controle social, para promover o acesso à alimentação saudável.	AM-E2-08
11.	Fortalecer, financiar e garantir a assistência técnica e extensão rural pública, gratuita, de qualidade, contínua e com equipe multidisciplinar aos agricultores familiares agroecológicos e camponeses, assentados e povos e comunidades tradicionais, podendo ser realizada nos moldes do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou iniciativas semelhantes; priorizando seus objetivos, metas, orçamentos, equipes, projetos e ações na agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais; fortalecer tecnologias que possibilitem uma produção mais sustentável e saudável e incentive a transição agroecológica e; subsidiar e qualificar os diversos segmentos para que tenham acesso contínuo aos programas, projetos e serviços de assistência técnica e extensão rural.	AL-E1-02 AM-E2-07 CE-E1-03 PA-E2-02 PE-E1-05 PE-E1-12 PI-E1-03 PR-E1-05 RN-E1-03 RO-E1-02 SP-E1-02

12. Garantir a implementação do Plano Nacional das Juventudes e Sucessão Rural, na perspectiva agroecológica.	PB-E2-06
13. Garantir no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) dos estados e municípios dotação orçamentária específica para agricultura familiar e camponesa.	AL-E1-04
14. Inserir avaliação de impacto climático como critério condicionante no processo de análise e concessão de créditos oriundos de financiamentos com recursos públicos para a produção de commodities agrícolas e de proteínas animais.	L14-E1-01
15. Pactuar com as instituições bancárias operadoras do crédito agrícola para que adequem suas políticas e procedimentos às especificidades dos diferentes segmentos da agricultura familiar e camponesa e implementar processos de formação permanente das equipes de atendimento de agências bancárias nos municípios de pequeno e médio porte.	CON-E2-43
16. Promover maior e mais efetiva articulação entre as diferentes políticas e ações do Plano Safra relacionadas ao crédito, fomento, assistência técnica e extensão rural (ATER), compras institucionais da agricultura familiar e garantia de preços mínimos, de forma que elas se potencializem no âmbito local. Devem ser adotados mecanismos para: a) o reconhecimento e fortalecimento do agroextrativismo; b) o fomento e proteção das sementes tradicionais, tais como casas de semente, hortos e viveiros de mudas, e políticas de compras institucionais de sementes tradicionais para doação na própria região, a exemplo da modalidade de sementes no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); c) o direito de uso e preservação das sementes crioulas aos seus legítimos detentores, notadamente agricultoras e agricultores familiares e camponesas, povos indígenas, e povos e comunidades tradicionais em sua diversidade, d) a incorporação de recursos e ações voltadas para garantia do acesso à terra, ao território e à territorialidade, garantindo também condições dignas de permanência e produção sustentável; e) a inclusão e priorização de mulheres rurais, juventudes rurais, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais; f) a participação e o controle social no processo de implementação, avaliação e monitoramento.	CON-E2-30 CON-E2-32 CON-E2-33 CON-E2-35 CON-E2-39
17. Qualificar os agricultores familiares e produtores rurais em sistemas produtivos, conservacionistas do ambiente e empreendedorismo, por meio do desenvolvimento de um modelo de qualificação flexível e adaptado às necessidades dos agricultores familiares e produtores rurais.	GO-E1-03
18. Realização de busca ativa de agricultores familiares para a emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e do Cadastro Ambiental Rural (CAR).	GO-E2-03
19. Realizar concursos públicos nos estados e municípios para o provimento de cargos de assistência técnica e extensão rural multidisciplinar, com definição clara dos cargos e requisitos, cronograma de atividades e prazos estabelecidos. Promover ainda a ampla divulgação dos editais e garantir recursos financeiros suficientes para a realização dos concursos e contratação dos aprovados.	GO-E1-01 GO-E1-08 GO-E2-05 PR-E2-07 RR-E3-06
20. Reorientar, fortalecer e ampliar o Plano Safra da Agricultura Familiar, assegurando o efetivo acesso de todos os segmentos da agricultura familiar e camponesa e de povos e comunidades tradicionais às políticas, programas e ações nele elencadas, bem como o fomento à agroecologia e o incentivo aos processos de transição agroecológica. Para	CON-E1-07 CON-E1-08 CON-E2-31

isso é necessário que sejam adotados mecanismos de financiamento adequados à diversidade e especificidades da agricultura familiar e camponesa, aos sistemas de produção diversificados e de base agroecológica e à convivência com os diferentes biomas e seus aspectos socioambientais e culturais, tais como:
a) garantia de acesso ao crédito regularmente ao longo do ano, a pequenos volumes de crédito de forma desburocratizada, com mecanismos alternativos de aval e cálculo de viabilidade econômica do crédito que não o retorno financeiro por cultura;
b) destinação de crédito e outros mecanismos de financiamento para os complexos sistemas agrícolas diversificados;
c) fomento para implantação, recuperação e diversificação de quintais produtivos (casa, terreiro e quintal), com foco na participação das mulheres, dada a importância destes sistemas de produção para promoção da soberania e segurança alimentar (SSAN), em função do autoconsumo, conservação da agrobiodiversidade, resgate e valorização de saberes tradicionais e saúde popular;

21.	Unificar o calendário e o zoneamento agrícola, trazendo melhorias e benefícios desde o plantio até a comercialização dos produtos no tempo certo, com qualidade e preço justo.	RO-E1-05
22.	Visibilizar o campesinato como forma de acolher e potencializar as contribuições dos diversos segmentos sociais representados na 6º Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional.	GO-E3-05

GT 04

Infraestrutura para Produção

1.	Acrescentar inciso no Decreto Federal nº 11.628 de 04 de agosto de 2023 (que trata das novas instalações do Programa Luz para Todos) determinando que seja atendido qualquer número de solicitações de acesso.	RR-E2-07
2.	Criar programas de crédito e de fomento para a agricultura familiar na aquisição de equipamentos, insumos, bioinsumos e biofertilizantes, com linha de crédito específica para aquisição de poço artesiano e placa solar, estabelecendo critérios que priorizem a produção de alimento orgânico e sustentável.	PR-E1-06 RR-E2-08
3.	Desenvolver cadeias de valor sustentáveis que considerem as especificidades amazônicas e os eventos climáticos extremos, com garantias de acesso à assistência técnica e melhorias na produção e distribuição de alimentos saudáveis regionais da sociobiodiversidade, agroecológicos e orgânicos nos municípios, oriundos da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, subsidiadas pelas políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar e indígena, com a ampliação da infraestrutura logística de escoamento de alimentos.	AM-E2-09
4.	Efetivar políticas de prevenção à insegurança alimentar e nutricional.	TO-E1-07
5.	Estruturar, pavimentar e requalificar as estradas e rodovias nos locais imprescindíveis, facilitando o escoamento da produção rural e afins, assegurando a construção e manutenção de pontes, estradas e vicinais trafegáveis o ano todo.	PE-E1-01 RR-E2-03
6.	Garantir a produção descentralizada, desconcentrada e democrática de energias renováveis, com estudo e implementação de modelos socioambientalmente sustentáveis que garantam a autonomia dos territórios, dos povos, das águas, do campo e das florestas, reduza os custos de produção para a agricultura familiar e camponesa e melhore a conservação de alimentos e a construção do sistema de refrigeração da alimentação escolar.	AM-E1-01 BA-E2-02 CE-E1-05 PB-E1-05 RN-E1-04
7.	Garantir a todas as famílias no âmbito rural, urbano e territórios indígenas, o acesso a saneamento básico, habitação, energia elétrica, educação contextualizada, internet e infraestrutura de escoamento da produção com participação do controle social e priorizando os jovens e as famílias chefiadas por mulheres.	PB-E1-08 RR-E1-01 SP-E2-06
8.	Garantir condições de efetiva participação para representantes de povos indígenas, populações negras e povos e comunidades tradicionais no Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF) para acompanhamento da execução do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário, no que se refere ao alcance dos objetivos, metas e inciativas.	CON-E1-24
9.	Garantir o acesso à água, à terra e ao território, implementando sistemas alimentares que priorizem a produção de alimentos livres de veneno, promovendo a geração de emprego e implementando políticas de economia solidária, com fomento, crédito e assistência técnica.	BA-E1-01

GT 05

Mercados Institucionais, PAA e PNAE

1.	Ajustar a tabela de preços do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com equiparação com a tabela do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e normatização de preços dos PAA estaduais com base na Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).	GO-E2-01 PA-E2-01
2.	Ampliar o limite dos empenhos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para agricultores/as familiares individuais, de R$ 15 mil reais para R$ 100 mil reais anuais por Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), garantindo o financiamento contínuo e permitindo aos municípios a compra de cooperativas no âmbito da modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS).	RR-E2-12 RR-E3-02 SC-E2-05
3.	Avançar no cofinanciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando maior compromisso de estados e municípios, inclusive com aporte de recursos próprios para a oferta das refeições no período de férias e recesso.	ES-E2-03
4.	Desenvolver mecanismos para ampliar a compra institucional de produtos da agricultura familiar para que todos os serviços do SUS que realizam compras de alimentos utilizem pelo menos 30% dos seus recursos para compras de produtos da agricultura familiar, com preferência a povos e comunidades tradicionais, assentados e acampados da reforma agrária, mulheres e população preta, e que elaborem seus cardápios seguindo as recomendações do Guia Alimentar para a população brasileira.	L09-E2-01
5.	Efetivar leis no âmbito municipal, estadual e federal para garantir a aquisição de alimentos da agricultura familiar, indígena, de comunidades tradicionais, extrativistas, aquicultura, apicultura e pesca pelos programas institucionais, envolvendo o Ministério Público e Defensoria Pública no monitoramento, assegurar o cumprimento das deliberações das conferências e planos de segurança alimentar e nutricional e incluir no Plano Brasil sem Fome a definição de mecanismos de controle mais rigorosos que garantam que os municípios cumpram a determinação do percentual mínimo de compra da agricultura familiar.	CE-E3-04 CON-E2-56 RR-E3-03
6.	Estabelecer porcentagem mínima de aquisição de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os produtos da pesca artesanal.	L11-E1-02
7.	Facilitar a compra dos produtos locais, com atenção para aumentar o percentual nas compras institucionais, inclusive as compras feitas pelas forças armadas.	RJ-E1-06
8.	Fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), através da: a) reinstalação do Comitê Consultivo; b) cumprimento dos prazos definidos em edital para pagamento das compras públicas; c) priorização das modalidades que melhor se adequam à realidade de setores socioprodutivos mais vulnerabilizados (tais como mulheres rurais, juventudes rurais, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais).	AM-E2-06 BA-E2-03 CON-E2-09 CON-E2-40 MG-E2-08 PE-E1-10 SE-E1-02
9.	Fortalecer o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando: a) compra de alimentos locais e regionais da agricultura familiar e agroecológica; b) respeito às especificidades dos territórios e da cultura alimentar; c) aprimoramento de mecanismos que viabilizam a compra da agricultura familiar em âmbito municipal, considerando os desafios e especificidades de cada região; d) inclusão da Anvisa no processo de aprimoramento das normas para um código sanitário inclusivo para as compras institucionais;	CON-E2-54 CON-E2-55 CON-E2-58 CON-E2-59 GO-E2-06 L15-E2-01

e) adoção de medidas necessárias para garantir a infraestrutura e os equipamentos adequados ao preparo e consumo de refeições saudáveis;
f) restabelecimento do comitê consultivo.

10. Fortalecer os programas de compra institucional, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por meio da: a) ampliação dos seus orçamentos; b) articulação com acesso à crédito e outras formas de financiamento, assistência técnica e extensão rural (ATER), apoio à comercialização e fornecimento de sementes crioulas para a agricultura familiar e as comunidades tradicionais; c) aumento de 30% para 50% dos valores adicionais a serem pagos por produtos orgânicos e agroecológicos; d) estimulo à criação de leis estaduais e municipais de aquisição de alimentos à luz da lei do PAA.	GO-E2-02 MG-E2-03 MS-E1-06 PA-E1-01 PE-E2-03 PI-E1-06 PR-E1-01 PR-E2-01 PR-E2-03 RJ-E1-09 RN-E3-08 RO-E2-01 RR-E2-06 SE-E2-03 SP-E2-01
11. Incluir no Plano Brasil Sem Fome e no 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) medidas necessárias para a ampliação e fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), investindo em novas linhas de atuação e incluindo instituições públicas de ensino superior e técnico, bem como toda a rede federal de educação.	AL-E2-02 CON-E2-12 RS-E1-04
12. Que o congresso nacional mantenha o veto parcial do Presidente da República ao Projeto de Lei nº 90, de 2018, que altera a Lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) autorizando os entes subnacionais a alterarem as normativas do PNAE, nas esferas estadual e municipal, descaracterizando, sobremaneira, os princípios da universalidade, descentralização, equidade, legalidade e transparência que atualmente são objeto das normativas de alcance nacional do programa. Que seja vetado no art. 1º todo o teor do inciso XI do Art. 17 da Lei nº 11.947/2009, vetando também, consequentemente, o Art. 2º.	CON-E2-63
13. Reajustar periodicamente os recursos federais per capita repassados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), adicionando reposição inflacionária do ano anterior e revisar os mecanismos de repasse para que sejam mais equitativos, considerando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) local e valores diferenciados para alunos com necessidades alimentares especiais.	CE-E1-06 CON-E2-57 MA-E2-01 MS-E2-06 PR-E1-01 SC-E1-06 TO-E2-02

SISAN, CONSEAs E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO

GT 06

Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN

1.	Definição e regulamentação da tipificação do conjunto de serviços/políticas que constituem o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), considerando as ofertas públicas (políticas e programas de segurança alimentar e nutricional) e aqueles complementares, que poderão ser ofertados pelas entidades sem fins lucrativos que aderirem ao SISAN, considerando: a) O alinhamento com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e com os guias alimentares brasileiros; b) A autonomia dos setores na gestão de seus programas; c) Que as ofertas de serviços pelas entidades sem fins lucrativos aderidas ao SISAN sejam determinadas: i) de forma complementar às políticas públicas de segurança alimentar e nutricional (SAN), ii) à luz de tipologias de iniciativas da sociedade civil que já acontecem nos territórios (ex: oferta de alimentos e refeições, educação alimentar e nutricional; formação; assistência técnica e extensão rural, implementação de tecnologias sociais, a exemplo das cisternas, cozinhas solidárias, dentre outras); iii) considerando o atendimento a públicos prioritários (famílias incluídas no CadÚnico; povos indígenas; povos e comunidades tradicionais; assentados da reforma agrária; pescadores; negros; mulheres; juventude rural; pessoas idosas; pessoas com deficiências; e famílias que tenham pessoas com deficiência como dependentes e pessoas em situação de rua, entre outros).	CON-E2-88
2.	Aprovar normas e implementar mecanismos para identificar, prevenir e impedir conflitos de interesse e regulamentar a adesão a políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional, abrangendo a adesão ao Sistema Nacional Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e o processo de detalhamento, implementação e monitoramento do Plano Brasil Sem Fome (PBSF), inclusive por meio da adoção de um código de conduta para as relações Governo – Sociedade Civil – Setor Privado.	CON-E3-01 CON-E3-10 L03-E2-02 L03-E2-03
3.	Avaliar a necessidade de revisão do Decreto 7.272/10, em função dos recomendados avanços no desenho e regulamentações do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), considerando: a) a realização de uma avaliação relativa às condições dos entes federados municipais de cumprir com os requisitos para a adesão ao SISAN, em diálogo com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Nacional) e a Comissão de Presidentes de Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs estaduais); b) a possibilidade de revisão dos critérios de adesão das entidades sem fins lucrativos, que condiciona a adesão das entidades à instituição legal constituída há mais de três anos (o que deve se constituir como uma condição apenas para o repasse de recursos financeiros, e não para o recebimento de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos, por exemplo), para que sejam mais inclusivos e sensíveis às características das organizações, coletivos e movimentos que atuam pela garantia do direito humano à alimentação adequada, em especial coletivos periféricos, da população negra, de povos indígenas, comunidades quilombolas e	CON-E2-91

demais povos e comunidades tradicionais e;
c) a inclusão de parâmetros de mitigação de conflitos de interesses.

4.	Criar grupo de trabalho no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), para elaborar e publicar legislação que defina o funcionamento intersetorial do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e sua interlocução com outras políticas públicas, bem como o financiamento de suas ações, políticas e instâncias.	SC-E2-03
5.	Criar mecanismos e regulamentação para identificar, prevenir, mitigar e gerenciar conflitos de interesses nos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs), em acordo com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e com as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras menores de 2 anos. Deverão ser definidos de forma a evitar parcerias com empresas, entidades e organizações privadas que produzem ou possuam atividades relacionadas a: alimentos infantis, substitutos do leite materno e produtos correlatos dirigidos a crianças menores de três anos, conforme legislação vigente; alimentos (incluindo bebidas) ultraprocessados; armamento; tabaco; bebidas alcoólicas; fármacos utilizados para a prevenção e o cuidado de doenças relacionadas à alimentação e nutrição; agroquímicos sintéticos; manipulação genética ou que detenham a patente de sementes transgênicas; grandes corporações varejistas de comércio de alimentos; violação direitos humanos, trabalhistas e/ou fundamentais; utilização mão de obra infantil; trabalho análogo à escravidão; violência contra homens ou mulheres ou qualquer outra forma de discriminação e racismo; ocorrência de desastres ou poluição ambiental.	CON-E3-20 CON-E3-21
6.	Desburocratizar políticas públicas voltadas ao combate à fome e fomentar entidades formais e informais e movimentos populares da sociedade civil no gerenciamento de equipamentos de soberania e segurança alimentar e nutricional.	CE-E2-06
7.	Estabelecer normativo, a partir da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), que diferencie as organizações da sociedade civil alinhadas aos princípios e normativas de segurança alimentar e nutricional das que não possuem alinhamento, para orientar todas as instâncias do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) na identificação e categorização das entidades interessadas em aderir ao SISAN e para atuar, de forma complementar, nas políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional, que compõem Plano Brasil Sem Fome e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.	CON-E3-18
8.	Fomentar e incentivar a adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com o apoio das Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISANs), vinculando o acesso ao financiamento de políticas de segurança alimentar e nutricional à adesão e aos compromissos de elaboração dos planos municipais e estaduais.	AC-E3-02 CE-E1-01 CE-E2-03 PI-E2-03 RS-E2-02
9.	Fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), garantindo a participação ativa de diferentes atores (como governos, sociedade civil e organizações não empresariais internacionais) no desenvolvimento de projetos intersetoriais e na formulação e implementação de políticas públicas de soberania e segurança alimentar e nutricional, de modo a fomentar, monitorar e interiorizar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional (PSAN), melhorando a articulação e formulação das políticas públicas que compõem o SISAN.	PA-E1-01 PE-E3-03 RO-E3-05 SP-E2-04
10.	Fortalecer políticas de segurança alimentar e nutricional municipais, tornando obrigatória a existência e o aperfeiçoamento dos programas de segurança alimentar e nutricional, por meio de legislação, estabelecendo critérios para atendimento dos beneficiários e ampliando critérios de fiscalização.	PB-E1-10
11.	Implementar as Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISANs) nos municípios, visando o fomento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nos estados.	RN-E3-07

12. Implementar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), especialmente no âmbito municipal e estadual, fortalecendo a articulação intersetorial para a garantia da segurança alimentar e nutricional.	ES-E1-02 MS-E2-08
13. Instituir e regulamentar as instâncias de articulação e pactuação, à luz da experiência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando: a) a criação de fóruns e instâncias Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT), com a devida definição de suas competências; b) o estabelecimento de compromissos para firmar pactos federativos pelo direito humano à alimentação adequada; c) pactuações relacionadas a políticas estratégicas de segurança alimentar e nutricional, em especial àquelas que constam no Brasil Sem Fome.	CON-E2-90
14. Promover a instalação de frentes parlamentares em defesa da soberania alimentar e nutricional e destinar recursos das emendas parlamentares na proposição de políticas e de ações públicas voltadas ao combate à fome, à segurança alimentar e nutricional e ao direito humano à alimentação adequada.	CE-E3-02
15. Regulamentar a adesão das entidades privadas sem fins lucrativos ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a partir das determinações do Decreto 7.272/2010, considerando: a) A definição de critérios inclusivos para a adesão, complementares aos já determinados no Decreto 7.272/2010, alinhados aos princípios e às diretrizes da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e dos Guias Alimentares brasileiros; b) A definição dos fluxos e das instituições responsáveis pelo cadastramento, considerando a validação pelos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs) nacional, estadual ou municipal; c) A previsão de estabelecimento de Termos de Participação: i) a partir dos tipos de ofertas de serviços complementares (tipificação), que: ii) permitam o repasse de recursos financeiros, mediante a existência de condições institucionais necessárias para a realização das operações financeiras, em linha com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); d) A definição de fluxos, procedimentos e sistemas de informação para o monitoramento da adesão e dos termos de participação, para assegurar as condições de acompanhamento e transparência; e) A definição de mecanismos para prevenir e impedir conflitos de interesse, alinhados aos instrumentos de prevenção, mitigação e gestão de conflitos de interesse que venham a ser elaborados pela CAISAN, e a definição de critérios de exclusão para as entidades com conflitos de interesse; f) A adequação às especificidades de povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, inclusive com a previsão de regulamentações e notas técnicas complementares para tratar e orientar gestores sobre estas especificidades.	CON-E2-89

GT 07

Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN

1.	Articular, a partir da implementação do Plano Brasil Sem Fome e do 3º Plano Nacional de SAN, os diferentes programas de combate à fome, de abastecimento popular, de fortalecimento da agricultura familiar, e diferentes iniciativas conduzidas pela sociedade civil, de modo a potencializar o impacto do investimento público.	CON-E2-03 CON-E2-05
2.	Contratar, via concurso público, profissionais das ciências agrárias, assistentes sociais, pedagogos, agrônomos, psicólogos, nutricionistas, técnicos de extensão rural e outros, para operacionalizar os programas e melhorar a oferta de serviços relacionados à segurança alimentar e nutricional.	CE-E2-05 RJ-E2-05 RO-E2-02 SE-E2-04
3.	Criar e implantar coordenadorias municipais intersetoriais de segurança alimentar e nutricional, com equipe multidisciplinar, para implementar e executar projetos e ações visando garantir o direito humano à alimentação adequada.	MS-E2-03
4.	Criar pontos de apoio para acolhimento de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e pessoas sem documentos oficiais de identidade, identificando os grupos vulneráveis sub-notificados e/ou excluídos das políticas públicas de soberania e segurança alimentar e nutricional.	CE-E3-01
5.	Formular o 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), parte integrante do SISAN: a) com base na produção agroecológica e orgânica de forma sustentável com assessoria técnica de entidades governamentais e não governamentais com alcance de toda a cadeia produtiva; b) de forma participativa e em articulação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS); c) de forma integrada ao Plano Brasil sem Fome com medidas estruturantes, ações de médio e longo prazo, e mecanismos concretos voltados para promover a realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada, destacando as ações emergenciais de combate à fome de curto prazo como prioritárias; d) considerando o tema de gênero, as especificidades geracionais, etnia e raça de forma transversal.	AC-E1-01 CON-E1-21 CON-E2-02 CON-E2-44 ES-E2-01 PB-E2-02 PI-E2-02 RN-E2-04
6.	Garantir a atuação e ampliação da presença de nutricionistas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas secretarias de educação, saúde, agricultura e assistência social e na atenção básica, inserindo o nutricionista no rol de profissionais de equipe de referência na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) e ampliando a contratação de profissionais da área da nutrição por meio de concurso público, de modo a promover o Direito Humano à Alimentação Adequada, a Educação Alimentar e Nutricional, e a vigilância, monitoramento e assistência às famílias em vulnerabilidade e Insegurança Alimentar e Nutricional.	BA-E2-08 ES-E2-04 L08-E2-01 MG-E2-09 MS-E2-07 PB-E2-05 PI-E1-10 PR-E2-02 RN-E1-08 SC-E1-02 TO-E2-06
7.	Garantir a atualização e adequação do Cadastro Único, reconhecendo populações específicas de povos e comunidades tradicionais e estabelecendo mecanismos de planejamento, controle e fiscalização, nos estados e municípios, da execução das ações previstas para garantir a priorização das pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social nas entregas do Plano Brasil Sem Fome e do 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN).	CON-E2-52 RS-E2-05
		BA-E3-06 L02-E3-01

8. Implementar, com participação da sociedade civil e governo, estratégias em rede entre as políticas públicas de alimentação e nutrição, de assistência social, de meio ambiente, de desenvolvimento agrário e outras que tenham algum ponto de contato com o tema segurança alimentar e nutricional (SAN) e mudanças climáticas, garantindo a intersetorialidade entre o Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), fortalecendo a interface entre políticas que impactam o enfrentamento da fome, tais como: agroecologia, abastecimento alimentar, regularização fundiária, convivência com o semiárido, economia solidária, alimentação e nutrição e aleitamento materno; e efetivando as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional com estratégias de promoção da alimentação adequada e saudável a partir de práticas de preparo de alimentos.	L14-E2-01 PA-E1-03 PE-E3-01 RJ-E1-03
9. Priorizar a população em situação de rua em todas as estratégias de ação do Plano Brasil Sem Fome e do 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN).	CON-E2-64
10. Que as instâncias nacionais de coordenação intersetorial e de participação social do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) – Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISANs) e Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs) – estabeleçam critérios e publiquem normativas, inspirados nas ferramentas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para identificar, prevenir, mitigar e gerenciar conflitos de interesses em todas as políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional, incluindo aquelas que compõem o Plano Brasil sem Fome, e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e que a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) publique normativa com critérios, regras e procedimentos para a formalização de parcerias com o setor privado no âmbito do Plano Brasil Sem Fome.	CON-E3-17 CON-E3-19
11. Que o Plano Brasil Sem Fome e o 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN) contemplem: a) a ampliação de medidas voltadas à segurança alimentar e nutricional no espaço urbano; b) medidas de fomento a tecnologias, insumos e implementos; c) a desburocratização ao acesso a chamadas públicas e assistência técnica e extensão rural adequados para a agricultura familiar; d) medidas necessárias para garantir a segurança de defensores e defensoras do Direito Humano à Alimentação Adequada; e) medidas necessárias para a retomada da carteira indígena; f) medidas para priorização da infância, com ações articuladas com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); g) mecanismos adequados de repasse de recursos no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).	CON-E2-04 CON-E2-06 CON-E2-07 CON-E2-08 CON-E2-19
12. Reafirmar que participação e controle social são uma estratégia transversal do Plano Brasil Sem Fome e do 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, ampliando a interlocução com outros conselhos de políticas públicas e garantindo a participação das instâncias de controle social do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e de titulares de direito de diversos segmentos sociais na sua avaliação, monitoramento e revisão, bem como no desenvolvimento de seus instrumentos disciplinares, indutores e bonificadores.	CON-E2-01 CON-E2-20 CON-E2-48 CON-E2-49 CON-E2-50 CON-E3-03 CON-E3-06 CON-E3-08 CON-E3-09

GT 08

Financiamento do SISAN

1.	A instituição e regulamentação de um Fundo Nacional para o financiamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), que possibilite o repasse fundo a fundo de recursos financeiros para a gestão, manutenção e controle social do SISAN, bem como de programas e ações de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional nos estados e municípios, à luz de experiências de financiamento de outros sistemas públicos, considerando: a) A instituição de um mecanismo de repasse de recursos que supere a lógica convenial de apoio à gestão do SISAN e possibilite também apoio para a estruturação e manutenção de Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs) e Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISANs) e o co-financiamento de políticas estratégicas para a garantia do direito humano à alimentação adequada, preservando a autonomia dos diferentes setores na gestão de seus programas; b) A garantia de recursos orçamentários na Lei Orgânica Anual para operacionalização do mecanismo fundo a fundo, assegurando o financiamento da gestão e controle social do SISAN e de programas e ações de segurança alimentar e nutricional, com rubrica específica para fortalecer o funcionamento dos conselhos e das câmaras intersetoriais nas três esferas; c) A definição de critérios e parâmetros para cálculo e priorização do repasse de recursos financeiros, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, relacionados ao financiamento da gestão e controle social do SISAN e dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional; d) O estabelecimento de requisitos mínimos para o recebimento de recursos, quais sejam: i) a adesão ao SISAN, ii) a elaboração de um plano de ação anual, elaborado em diálogo com o respectivo CONSEA, e em consonância com o respectivo Plano de Segurança Alimentar e Nutricional; e) A determinação formal dos CONSEAs como instância de controle social destes fundos; f) A co-participação tripartite no financiamento do SISAN; g) Sua criação por lei federal	AL-E2-01 AP-E2-01 BA-E3-01 CON-E2-87 MT-E2-01 PA-E1-03 PE-E2-05 PE-E2-07 PE-E2-08 PE-E2-10 SP-E2-07 TO-E2-10
2.	Alterar a Lei de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) para criação de um fundo nacional, garantindo autonomia para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional (PSAN), com a criação de secretarias estaduais e municipais com dotação orçamentária e recursos financeiros, materiais e humanos para realizar a gestão e as ações de segurança alimentar e nutricional nos níveis federal, estadual e municipal.	RJ-E2-01
3.	Ampliar a equipe e o orçamento da Secretaria Extraordinária de Combate à Fome e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), para assegurar as condições necessárias para o funcionamento da CAISAN e a coordenação intersetorial e interfederativa do SISAN, bem como criar estratégias de financiamento e gestão voltadas para o fortalecimento das CAISAN nas esferas estadual e municipal.	CON-E2-93
4.	Ampliar o orçamento nas três esferas visando fortalecer a ampliação das políticas de segurança alimentar e nutricional, como os equipamentos públicos, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	AP-E2-02 ES-E2-02 L08-E1-01 MG-E2-05

com criação de subsídio destinado exclusivamente para as compras da Agricultura Familiar, povos e comunidades tradicionais (PCTs) e dos Assentamentos da Reforma Agrária, direcionado para as famílias em insegurança alimentar, Horta Comunitária, Central de Recebimentos, Educação Alimentar e Nutricional (EAN), agricultura urbana e periurbana, e a contratação de equipe técnica via concurso público.	MG-E2-06 MG-E2-08 PR-E2-05 RN-E2-07 RO-E1-04 RS-E2-01 SC-E3-02 TO-E2-01 TO-E2-08 TO-E2-09
5. Criar fundos municipais e estadual de segurança alimentar e nutricional, tendo como fator gerador um percentual do Imposto Territorial Rural (ITR), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) arrecadados.	MS-E2-04
6. Criar o Fundo Nacional de Combate à Fome, recebendo recursos do governo federal, de organismos nacionais e internacionais, de passivos trabalhistas, ambientais e sanitários e da indústria dos alimentos e dos agrotóxicos, de modo a viabilizar recursos para programas e projetos emergenciais de enfrentamento à fome e à sede.	L07-E1-02 RS-E1-02
7. Criar um Fundo de Segurança Alimentar e Nutricional, com a contribuição dos usuários ao acessar os restaurantes populares, cafés do trabalhador e outros equipamentos públicos.	RN-E2-05
8. Criar, com o cofinanciamento das três esferas de governo, o Fundo de Segurança Alimentar e Nutricional, prevendo orçamento público para as ações de controle social, especificamente para os conselhos de segurança alimentar estaduais e municipais e comissões regionais de segurança alimentar e nutricional, de modo a ampliar suas ações, fortalecendo a participação da sociedade civil, com formação continuada e assessoria aos membros dos conselhos.	PR-E3-07
9. Garantir cofinanciamento intersetorial dos programas e ações de soberania e segurança alimentar e nutricional (SSAN) e de formação permanente, com pactuações de competências, critérios, valores entre as esferas federal, estadual e municipal.	CE-E2-01
10. Realizar audiências públicas e articular conselhos e parlamento para garantir entre 1% a 3% do orçamento público para a segurança alimentar e nutricional, estabelecendo mecanismos de repasse ágeis e efetivos para a gestão e funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).	PA-E3-03 RJ-E1-01 RN-E2-06
11. Tipificar a criação dos centros de referência em segurança alimentar e nutricional na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional e garantir seu financiamento.	SE-E2-01

GT 09

Fortalecimento e composição dos CONSEAs

1. A representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) deverá contemplar e priorizar os seguintes segmentos sociais: CON-E2-60

a) Atores e grupos sociais prioritários para o acesso à Alimentação Adequada e Saudável e à água de qualidade: incluindo organizações de consumidores(as), movimentos nacionais de luta pela moradia e reforma urbana e periurbana, entidades socioassistenciais e beneficiárias dos programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e cooperativas e associações que promovam Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater); com prioridade para representações diretas de mulheres, população preta ou parda, comunidade LGBTQIA+, juventude e movimento estudantil, pessoas em situação de rua e catadores(as) de materiais recicláveis;

b) Atores da produção, do abastecimento e da oferta de alimentos com sustentabilidade ambiental, social, econômica: incluindo representações de agricultores e aquicultores, assalariados rurais, assentados da reforma agrária, trabalhadores sem-terra, agricultores urbanos, quintais produtivos ou outras configurações sócio-culturais existentes para a produção de alimentos, manipuladores de alimentos que atuem junto a programas e ações de segurança alimentar e nutricional, comerciantes de alimentos, pequenas indústrias de alimentos; com prioridade para representações da agricultura de base familiar, camponesa e agroecológica;

c) Atores da educação, pesquisa e formação: incluindo representações, redes e entidades nacionais de educação, ensino e pesquisa, organizações não formalizadas, com base na ecologia de saberes, na educação popular e na ciência cidadã, e pessoas com notório saber;

d) Atores da saúde e nutrição: incluindo organizações não-governamentais de interesse público, redes, fóruns nacionais e movimentos sociais de saúde, nutrição e consumo alimentar, e entidades nacionais de saúde coletiva que atuam na promoção da alimentação adequada, saudável e sustentável ou na prevenção e cuidado de todas as formas de má nutrição; com prioridade às entidades que atuem junto a pessoas com necessidades alimentares especiais, hipossuficientes, com deficiência, falcêmicas, gestantes, crianças e idosos;

e) Atores e mobilizadores da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada: incluindo as redes e fóruns temáticos e especializados, e os sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos de profissionais, representações religiosas de todas as vertentes, cooperativas e associações relacionadas à segurança alimentar e nutricional; com prioridade para as representações que atuem na defesa e garantia dos direitos humanos e junto a pessoas em situação de risco, vulnerabilidade ou privação de liberdade;

f) Povos indígenas e outros povos e comunidades tradicionais especificados no § 2º do art.4º do Decreto nº 8.750/2016;

g) Atores do desenvolvimento sustentável: incluindo as organizações não governamentais, redes, fóruns e movimentos sociais com atuação sobre a agenda internacional, a cooperação sul-sul ou em questões étnicas, de gênero, de defesa do meio ambiente ou de biomas específicos, de economia solidária e comércio justo, de gastronomia ou culinária sustentável, de defesa do patrimônio e da cultura alimentar e de turismo; com prioridade para representações de enfrentamento às mudanças climáticas.

2. A seleção das representações de cada segmento da sociedade civil que irá compor o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) deverá orientar-se pelos seguintes critérios: a) Atuação relevante no campo da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável; b) Atuação em caráter nacional ou internacional, desde que garantida a flexibilidade necessária aos casos específicos de atuação regional ou por biomas; c) Atuação há, pelo menos, 3 anos; d) Ausência de conflitos de interesses, tendo como base a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), o Decreto nº 7.272/2010, as tipificações do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e o conceito de 'Conflitos de Interesse em SAN' determinado como as situações em que ações de pessoas ou de coletivos são influenciadas direta, ou indiretamente, por considerações e motivações que podem levá-los a tomar decisões contrárias ao interesse público e às diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) previstas na LOSAN e no Decreto nº 7.272/2010; e) Priorização dos coletivos com atuação voltada para proteção, defesa, assistência ou mobilização da população em situação de insegurança alimentar; f) Priorização dos coletivos com ações voltadas à sustentabilidade ambiental, social e econômica relacionadas à agenda da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); g) Priorização dos coletivos com atuação de caráter intersetorial e com incidência sobre os interesses públicos da SAN.	CON-E2-61
3. Articular politicamente com legislativo e executivo mecanismos legais que tornem o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) deliberativo e com autonomia administrativa e financeira, garantindo a continuidade de sua composição de ⅓ (um terço) do governo e ⅔ (dois terços) da sociedade da civil.	ES-E3-03 PB-E3-02 PR-E3-08 SC-E3-02
4. As indicações de representantes da sociedade civil aos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs) devem ser feitas diretamente pelas entidades ou organizações sociais, sem interferência de escolha pelo poder público e tendo em conta os seguintes atributos pessoais: atuação, domínio do assunto, comprometimento e disponibilidade.	PB-E3-05
5. Demandar a criação de equipes multidisciplinares no âmbito dos conselhos de segurança alimentar e nutricional estaduais, objetivando a avaliação, acompanhamento e fiscalização da implantação das políticas de segurança alimentar e nutricional nos territórios e municípios.	BA-E3-05
6. Fomentar a criação de Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs) municipais, assegurando a destinação de orçamento para seu funcionamento e outras ações de controle social com o apoio do CONSEA nacional.	AC-E1-02 AC-E3-01 AC-E3-03 PA-E1-03 PE-E2-06 RN-E3-01 RN-E3-06 RO-E3-01
7. Fortalecer a articulação entre os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs) das três instâncias de governo, prevendo a manutenção de vínculos com os coletivos de presidentes dos CONSEAS estaduais e as comissões dos presidentes dos conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), com apoio para criação de fóruns representativos, com financiamento e normativos de atuação.	PI-E2-06 RN-E3-02 SC-E3-05

8.	Fortalecer o diálogo e ações intersetoriais com os demais conselhos setoriais, prevendo a criação de instâncias de diálogo inter-conselhos nas três esferas de governo.	BA-E3-02
9.	Fortalecer os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs), nas três esferas de governo, assegurando: a) sua autonomia, garantia de orçamento adequado, infraestrutura e recursos humanos e financeiros; b) condições para a realização de conferências e atividades livres; c) condições para a participação nas reuniões e atividades do conselho; d) condições para o monitorar das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), a partir do acesso aos dados e diagnósticos existentes sobre as condições de SAN e as políticas.	GO-E3-02 L08-E3-01 MT-E1-01 PE-E3-02 PI-E2-04 RJ-E3-01
10.	Fortalecimento da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), através de portarias e/ou resoluções que garantam a efetiva participação social.	SE-E3-02
11.	Garantir a efetividade da participação da sociedade civil e a representação dos segmentos beneficiários de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sem conflito de interesse, assegurando condições para participação efetiva de povos tradicionais de matriz africana, população negra, pessoas com deficiência, refugiados e imigrantes, LGBTQIA+, trabalhadores das cozinhas solidárias, representantes da agricultura familiar, educadores e de pessoas com necessidades especiais alimentares e em situação de vulnerabilidade social, garantindo diversidade étnica e reconhecimento da auto-organização, no âmbito do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).	L05-E3-01 MS-E3-01 PR-E3-05 RN-E3-03 SC-E3-04 SP-E3-05
12.	Garantir a participação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) na elaboração de programas governamentais e na gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), principalmente durante o período de elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).	PR-E3-06 TO-E3-03
13.	Garantir dotação orçamentária nos três níveis da federação e criar um fundo específico para estruturar, equipar e dar condições de funcionamento aos conselhos de segurança alimentar e nutricional, de modo a assegurar um controle social efetivo, com acompanhamento e monitoramento das políticas ligadas à segurança alimentar e nutricional.	MS-E3-04 PE-E2-09 RS-E3-02 SP-E3-06 SP-E3-07
14.	Impedir, em todas as esferas de governo, que ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração exerçam o mandato de conselheiros como representantes da sociedade civil.	PB-E3-01
15.	Instituir em lei o conselho nacional de segurança alimentar nutricional, garantindo sua autonomia e participação efetiva da sociedade civil na formulação implementação de políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.	AP-E3-02 TO-E3-01
16.	O processo de composição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) deverá considerar os seguintes princípios, respeitando-se as normas vigentes: a) Transparência de critérios, processos e etapas; b) Seleção com consulta entre os pares e com estímulo ao processo de renovação dos(as) conselheiros(as) junto às diversas entidades ou organizações sociais com representação no Consea, com respeito às norma da Portaria nº 147/2023, que	CON-E2-62 L12-E3-01

impedem o mandato de representantes que já compuseram 2 gestões consecutivas ou 3 alternadas em conselhos e comissões vinculados à Secretaria Geral da Presidência da República - SG/PR;
c) Indicação direta de representantes pelas próprias entidades, redes, coletivos, movimentos ou organizações sociais selecionados, sem interferência pelo poder público e tendo em conta os seguintes atributos pessoais: atuação, domínio do assunto, comprometimento e disponibilidade para participar das atividades do Conselho;
d) Observação sobre o quadro final de conselheiros, visando prevenir lacunas de representatividade em relação à diversidade regional, territorial, de gênero, etária, étnica, racial, religiosa e cultural do país;
e) Respeito às formas específicas de representação dos povos indígenas, das comunidades quilombolas, dos demais povos e comunidades tradicionais, da população negra, das mulheres, das pessoas com deficiência ou com necessidades alimentares especiais e das pessoas em situação de rua.

17. Recomendar aos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal que sejam garantidos assentos e condições de efetiva participação para representantes de povos indígenas, populações negras e povos e comunidades tradicionais nos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs) nas três esferas, e estimular a criação, no âmbito dos CONSEAs estaduais e municipais, de instâncias similares à comissão permanente de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN): da População Negra, dos Povos e Comunidades Tradicionais, e de povos indígenas, à luz da experiência do Consea Nacional.	CON-E1-22
18. Ter o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) como destinatário de todos dados pertinentes à garantia de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população, assim como ter o CONSEA como consultor na formulação das pesquisas e ferramentas de coleta de dados.	SC-E3-06
19. Tornar obrigatória a existência do controle social nos municípios e criar, com garantia orçamentária e comunicação eficiente, mecanismos de participação, fiscalização e controle social na implementação de políticas públicas de incentivo à alimentação saudável e adequada.	DF-E3-02 GO-E3-01 GO-E3-03

GT 10

Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN

1.	Ampliar e intensificar ações de acompanhamento nutricional de maneira intersetorial (Saúde, Educação e Assistência Social), institucionalizando no SUS o diagnóstico de risco de insegurança alimentar e nutricional (InSAN) de forma intersetorial e priorizando pessoas em Insegurança Alimentar grave no recebimento de auxílios socioassistenciais (Sistema Único de Assistência Social - SUAS) por meio de portaria conjunta, além de acionar a rede de proteção; e articulando as ações das Unidades de Saúde, Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nos territórios, mapeando e dialogando diretamente com equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, visando à articulação de informações.	DF-E1-09 L07-E2-01 PI-E1-12
2.	Ampliar o número de bolsas estudantis, realizando a distribuição de renda condicional (compatível e digna) a estudantes, como incentivo à formação.	SC-E1-07
3.	Criação de assistência social especializada para a população rural, com coleta e retorno das informações.	GO-E3-08
4.	Criar Centro de Referência dos Povos Tradicionais de Matriz Africana (CERPOTMA), para promover ações de segurança alimentar, cultura, educação, saúde e lazer, baseadas na tradição dos povos e comunidades tradicionais, fomentando a criação de cooperativas de produção e consumo de alimentos agroecológicos.	L12-E1-01
5.	Criar critérios de cadastro de famílias em vulnerabilidade social em parceria com as entidades afins e em conjunto com educadores sociais.	TO-E1-06
6.	Criar e expandir a rede de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, voltadas para o desperdício de alimentos na produção, distribuição e promoção de seu uso integral.	TO-E3-04
7.	Fortalecer os laços entre os setores saúde e educação e realizar capacitações e orientações sobre o Programa Saúde na Escola, a fim de atualizar e conscientizar os profissionais sobre suas responsabilidades e sobre a necessidade de apoio.	RO-E1-01
8.	Implantar Programa Nacional de Alimentação no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com financiamento para fornecimento de alimentação saudável na rede socioassistencial de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) (média e alta complexidade), incluindo nutricionista na NOB-RH/SUAS para coordenação do programa; e implementar o auxílio alimentação modalidade cesta verde, em que sejam adquiridos produtos da agricultura familiar local para atendimento dos usuários assistidos pela política de Assistência Social.	PR-E1-03 SC-E2-07
9.	Implementar e fortalecer programas e políticas públicas intersetoriais para famílias em situação de vulnerabilidade social, com especial atenção a mulheres e crianças vítimas de violência doméstica e pessoas com incapacidades laborais que as impeçam de conseguir seu sustento, e que esses programas, bem como o Bolsa Família, se consolidem como programas de Estado e não de governo, mantendo suas condicionalidades.	GO-E2-07 MG-E1-04
10.	Que entre os projetos financiados pelo Fundo Amazônia, sejam priorizados aqueles que tenham impacto na segurança alimentar e nutricional das comunidades da região.	CON-E2-15

PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

GT 11

Acesso à Água

1.	Convocar a efetiva representação da Agência Nacional das Águas (ANA) para mediação e regulação de metas contratuais com as concessionárias estaduais que cometem crimes de Racismo Ambiental no acesso desigual à água.	RJ-E3-04
2.	Criar projeto de lei que promova a irrigação sustentável, com poços artesianos, cisternas e placas solares para a agricultura familiar e agricultura familiar indígena, com garantia de investimento para a aquisição de insumos e assistência técnica.	RR-E2-01
3.	Fomentar e disponibilizar crédito para programas de convivência com o semiárido, conforme a especificidade de cada território e assegurando a segurança hídrica e alimentar, através de estratégias como: a) uso adequado dos recursos hídricos, ambientais e tecnologias sociais; b) integração de bacias hidrográficas; c) beneficiamento de alimentos, d) quintais produtivos agroecológicos, com plantas frutíferas e medicinais; e) assistência técnica e extensão rural agroecológica continuada e; f) campanhas e divulgação para estimular a população em geral.	BA-E2-14 RN-E1-02 RN-E2-02 RN-E2-03
4.	Garantir o acesso ao território e à água potável, livre de contaminantes e agrotóxicos, por meio da integração das políticas de segurança alimentar e hídrica; intensificando os investimentos em programas de fornecimento de água para agricultura familiar (cisternas, poços artesianos, kits de irrigação, açudes, reservatórios, etc.), implementando o pagamento de produtores de água da agricultura familiar e promovendo política públicas para práticas agrícolas sustentáveis e com energia limpa.	MA-E1-03 MG-E1-02 MS-E1-05
5.	Garantir, em parceria com os povos indígenas, políticas de acesso universal à água potável, ao saneamento e à energia elétrica, bem como a preservação dos mananciais.	SP-E2-05
6.	Implementar políticas de recuperação e cuidado dos biomas, com a criação de estratégias para a revitalização de rios e nascentes, ampliando o reflorestamento de todos os biomas, com prioridade para as áreas de cultivo e produção sustentável de povos e comunidades tradicionais, garantindo a participação ativa da sociedade, através de tecnologias alternativas e sustentáveis, com regulação da produção de energias renováveis, estudos de impactos socioambientais e normas rígidas para operação nos territórios.	BA-E2-10 L10-E1-01
7.	Rever a prioridade dada ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar para o Semiárido (Pronaf Semiárido) no Plano Safra da Agricultura Familiar para os cultivos agrícolas, uma vez que os criatórios de animais, especialmente aqueles que convivem bem com semiárido, são centrais para os sistemas produtivos naquele bioma, e incluir também entre as prioridades do Pronaf Semiárido a estruturação das propriedades da agricultura familiar, inclusive da infraestrutura produtiva e hídrica.	CON-E2-37
8.	Universalizar o acesso à água potável e ao saneamento básico para as populações urbanas, rurais e povos e comunidades tradicionais, especialmente os mais vulneráveis e em insegurança hídrica, garantindo maior fiscalização dos recursos hídricos; promovendo o reuso da água e a construção de fossas ecológicas; ampliando o Plano Nacional de Saneamento Rural; e implementando tecnologias sociais descentralizadas, sustentáveis e de conhecimento popular, com disponibilização de	AP-E3-01 BA-E2-11 L10-E1-02 MG-E1-02 MT-E3-01 PB-E1-02 PE-E1-02 PE-E2-04

	estruturas para captação, retenção, reserva, armazenamento, tratamento e distribuição de água para abastecimento e consumo humano, plantio, criação de animais e produção de alimentos.	PI-E1-01 RN-E1-05 SE-E1-03 SE-E2-05
9.	Valorizar a cadeia produtiva e alimentar, garantindo o direito à compensação ambiental para agricultores que cuidam do meio ambiente.	RJ-E1-07

GT 12

Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos

1.	Ampliar a rede de proteção e promoção do aleitamento materno, integrando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no atendimento às mulheres gestantes e lactantes; implementando estratégias de promoção e apoio à amamentação em creches; desenvolvendo ações intersetoriais que contribuam para uma alimentação complementar saudável; ampliando a fiscalização da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL); e garantindo espaços tanto para o aleitamento materno, quanto para a extração e/ou armazenamento do leite materno.	DF-E2-03 DF-E2-06 SC-E2-02
2.	Criar estratégias adequadas para a oferta de refeições prontas à população em situação de rua e estabelecer normativas que criminalizem a distribuição de alimentos ou preparações culinárias com validade vencida, ou que estejam contaminados por metais pesados e outros contaminantes.	CON-E2-70
3.	Criar lei que proíba a pulverização aérea de agrotóxicos, ampliar a fiscalização e estimular o uso de defensivos naturais.	BA-E2-12 RR-E1-03 RR-E2-09
4.	Criar nova rotulagem de alimentos que obrigue a identificação de informações sobre uso de agrotóxicos e que, no âmbito da rotulagem nutricional, defina parâmetros e esclarecimentos sobre os alimentos ultraprocessados, com orientações para o consumidor final, fomentando alertas sobre seus riscos e malefícios para a saúde e garantindo a acessibilidade para as pessoas com deficiência.	DF-E3-04 ES-E1-04 ES-E1-05
5.	Elaborar protocolo para identificar e monitorar pessoas em insegurança alimentar nos serviços de saúde, da assistência e educação, e referenciar para os programas de proteção social, desenvolvendo protocolos nutricionais inclusivos para LGBTQIA+ com foco em pessoas trans e travestis para ampliar o acesso destas pessoas a serviços de saúde e segurança alimentar e nutricional.	L17-E2-01 PI-E2-05
6.	Fortalecer as ações de fiscalização e garantir a execução da lei de crimes ambientais e a proibição dos agrotóxicos banidos em outros países.	TO-E2-07
7.	Fortalecer o plano de ações para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis, com destaque para ações intersetoriais integradas de prevenção e controle da obesidade, incluindo equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, ambientes escolares e transformação de ambientes urbanos, estabelecendo incentivo às equipes e-Multi por meio de indicadores de desempenho relacionados à nutrição, acolhendo a diversidade (com ênfase na população indígena) e fiscalizando o cumprimento de legislações que favorecem a alimentação saudável.	SC-E2-08 SP-E2-03
8.	Garantir acesso à alimentação adequada para pessoas com necessidades especiais (alergias alimentares, fenilcetonúricas, celíacas, intolerantes a nutrientes específicos, diabéticas etc.) e incluir no programa Farmácia Popular suplementos nutricionais via oral para pessoas idosas, pacientes pós cirúrgicos, crianças e pacientes com doenças graves que necessitem de complementação nutricional.	MS-E1-08 SE-E1-04

9. Garantir às nutrizes em situação de rua o direito de cuidar e de amamentar suas filhas e seus filhos exclusivamente até os seis meses e o aleitamento complementar até dois anos ou mais para suas crianças em ambientes seguros, fixos e determinados e que estejam supridas em todas as necessidades alimentares e nutricionais que essa etapa do curso da vida exige.

CON-E2-68

10. Revisar e exigir o cumprimento da lei de controle dos agrotóxicos, intensificando a fiscalização do seu uso pelos poderes executivos e ministérios públicos, de forma a monitorar os níveis toxicológicos dos alimentos, especialmente da água, coibindo abusos em seu uso e, ao mesmo tempo, identificando vulnerabilidades na produção orgânica e agroecológica e estimulando arranjos de produção equilibrados e regenerativos com ênfase na conservação dos ecossistemas. Além disso, criar mecanismos de educação e informação sobre o uso e consequências dos agrotóxicos para a saúde e o meio ambiente.

AL-E1-05
GO-E2-04
PE-E1-04
PR-E2-04
RJ-E1-08
RS-E1-08
SC-E3-09
SP-E3-01

GT 13

Equipamentos Públicos de SAN

1.	Alterar o critério mínimo populacional para o apoio de restaurantes populares, do atual de 80 mil habitantes, para o critério de percentual da população em estado de vulnerabilidade social/insegurança alimentar ou considerar população regional quando a cidade for uma cidade polo na região.	PR-E1-08
2.	Ampliar a infraestrutura pública e os recursos destinados ao funcionamento, construção e manutenção dos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, visando atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social.	PE-E2-02 RJ-E2-02 SC-E1-05
3.	Ampliar o número de cozinhas comunitárias nos municípios, inclusive indígenas e de outros segmentos historicamente excluídos, especialmente nos municípios de pequeno porte, por meio de cofinanciamento estadual e nacional, assegurando a criação de um comitê gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)/Cozinhas Solidárias.	AP-E1-03 GO-E3-04 L05-E1-01 RN-E1-06 RS-E1-03
4.	Ampliar, implantar, reativar e/ou fortalecer os bancos de alimentos, as centrais de abastecimento dos municípios e armazéns agroecológicos: a) assegurando equipes exclusivas, apoio técnico, financiamento e equipamentos suficientes e adequados para a sua operacionalização; b) possibilitando o recebimento dos produtos dos programas institucionais para posterior distribuição às entidades cadastradas; c) Articulando essas iniciativas com a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos, assegurando a participação do terceiro setor com a doação de alimentos que estejam dentro das normas de controle de qualidade.	AM-E2-02 AM-E2-05 DF-E2-02 PR-E2-08 RS-E2-04 SC-E2-06
5.	Garantir o cofinanciamento de políticas públicas para ampliação, fortalecimento e descentralização dos equipamentos de segurança alimentar e nutricional, de forma a ampliar a infraestrutura pública e os recursos destinados ao seu funcionamento, construção e manutenção, visando atender as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social, equipamentos como: hortas comunitárias e escolares, feiras, bancos de alimentos, cozinhas solidárias, restaurantes populares, pontos populares de alimentação, unidades de beneficiamento e processamento de alimentos agroecológicos e centrais territoriais de abastecimento e escoamento da produção da agricultura familiar e da economia solidária, no campo e na cidade, de modo a atender o público em insegurança alimentar, com cartilhas de orientação, fomentando uma alimentação saudável e sustentável.	AC-E2-01 BA-E2-06 L15-E3-01 PB-E1-04 PI-E1-05 RS-E2-03
6.	Garantir recursos orçamentários para a implementação de hortos agroflorestais biodinâmicos, hortas comunitárias, hortas agroecológicas e hortas urbanas comunitárias em ambientes de rua, para cultivo agroecológico do solo em áreas urbanas, periurbanas e rurais, aproveitando terrenos abandonados e espaços públicos e privados, estimulando os movimentos sociais da população em situação de rua a autogestionar o cultivo destas hortas e considerando a análise do solo, os insumos necessários e a formação das pessoas envolvidas.	AL-E2-03 DF-E3-01 MS-E1-07 MT-E1-02

7.	Implantar cozinhas comunitárias e restaurantes populares, além de ampliar o número de beneficiados pelos equipamentos já existentes, com especial atenção aos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, quilombolas, pessoas com deficiência, migrantes e refugiados, mulheres, população negra, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, e demais grupos historicamente excluídos em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional; e incluir, no Programa Nacional de Cozinhas Solidárias, um desenho específico para atender as especificidades da população em situação de rua, que possa empregar ou subsidiar trabalhadores em situação de rua, utilizando estruturas móveis com todos os equipamentos necessários para o preparo dos alimentos.	AM-E2-01
8.	Implantar cozinhas comunitárias, hortas comunitárias e restaurantes populares no entorno das unidades do Programa Minha Casa Minha Vida e outros programas federais, envolvendo prioritariamente mão de obra local.	RJ-E1-02
9.	Implementar a Lei Cantinas Escolares Saudáveis dentro das escolas públicas e particulares.	MS-E1-03
10.	Promover o incentivo financeiro e fiscal para que os agricultores doem os excedentes do campo para os equipamentos públicos e oferecer formação para o agricultor familiar, feirante e consumidor sobre boas práticas de cultivo, colheita, armazenamento, beneficiamento, transporte e distribuição.	AM-E2-04 MG-E2-07
11.	Reconhecer as cozinhas solidárias como espaços de acolhimento emergencial para famílias atingidas por eventos climáticos extremos, estabelecendo requisitos objetivos e alcançáveis para o acesso a políticas públicas, recursos e fundos de mitigação e adaptação climática e facilitando o acesso à verba pública destinada a elas.	L05-E2-01
12.	Reconhecimento governamental, com aval dos conselhos de segurança alimentar e nutricional, das cozinhas, Unidades Territoriais Tradicionais (UTTs) e espaços populares de oferta de alimentos, como Pontos Populares de Alimentação, promovendo agenda permanente de diálogos e escutas, integrando aos serviços no território.	L07-E1-01 RS-E1-01 RS-E3-01

GT 14

Reforma Tributária

1.	Criar e ampliar incentivos para produtores de alimentos que contribuam para uma alimentação adequada e saudável.	CON-E2-25
2.	Defender que a reforma tributária em discussão assegure que recursos oriundos da taxação de produtos de luxo e grandes fortunas sejam direcionados para implementação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.	RN-E1-01
3.	Defender uma reforma tributária saudável e sustentável que promova o aumento de impostos sobre a produção e comercialização de alimentos ultraprocessados, agrotóxicos e demais produtos e serviços nocivos à saúde e ao meio ambiente, que garanta que o mecanismo de cashback não seja aplicado a produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente e que retire os subsídios concedidos a tais setores, como medida de correção das externalidades negativas geradas por esses produtos e serviços, considerando princípios e recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, de modo a reduzir a venda e o consumo de tais produtos.	CON-E2-23 CON-E2-27 CON-E2-81 CON-E2-83 CON-E2-85 DF-E1-02 MS-E1-03 PE-E1-07 RJ-E2-04 SE-E1-05 SP-E2-08 TO-E1-08
4.	Desonerar, reduzir ou isentar a tributação de produtos e serviços relacionados à produção de bioinsumos e de alimentos orgânicos, in natura, agroecológicos, minimamente processados e de alto valor nutricional, de modo a reduzir o preço dos alimentos saudáveis, adequados e da agricultura familiar e promover a soberania alimentar e o acesso ao Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA.	CE-E1-07 CON-E2-22 DF-E1-02 DF-E1-06 RJ-E2-04 SC-E1-01 SE-E1-05 SP-E2-08
5.	Estabelecer nova normativa para definição de uma cesta básica que incorpore os princípios e as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, considere a diversidade regional e cultural da alimentação do país e garanta a alimentação saudável e nutricionalmente adequada, de modo a orientar as políticas públicas e a reforma tributária, reduzindo a zero as alíquotas de tributos dos alimentos in natura, minimamente processados e processados selecionados e garantindo tratamento fiscal diferenciado favorável e mecanismos de subsídios exclusivamente à produção e ao consumo de alimentos que favoreçam uma alimentação adequada, saudável e sustentável.	CON-E2-26 CON-E2-79 CON-E3-22
6.	Garantir na Reforma Tributária que as premissas de saudabilidade e sustentabilidade do regramento tributário federal se apliquem aos níveis subnacionais, entre os estados e municípios; que não sejam aprovados artigos que criem excepcionalidade aos alimentos para a definição de impostos seletivos; e que que sejam assegurados mecanismos para que essa redução de tributos chegue aos preços finais, aos consumidores.	CON-E2-78 CON-E2-82 CON-E2-84
7.	Incluir o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) nos debates que ocorrerem após a aprovação da reforma tributária, como na elaboração de normas que regulamentem os impostos seletivos, os mecanismos de cashback e a definição de incentivos para reduzir o preço de alimentos.	CON-E2-24 CON-E2-86
8.	Que o Congresso Nacional assegure que seja resguardado ao texto da Emenda à Constituição apenas os princípios que nortearão o tratamento fiscal para a alimentação adequada, saudável e sustentável, garantindo que as definições sobre os itens que comporão a cesta básica e demais regimes diferenciados se dêem posteriormente por Lei Complementar.	CON-E2-80

9. Que o Supremo Tribunal Federal julgue integralmente procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade – 5553, declarando-se a inconstitucionalidade das cláusulas primeira, incisos I e II, e terceira, em relação aos referidos incisos, do Convênio nº 100/1997 e da fixação da alíquota zero aos agrotóxicos indicados na tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), anexa ao Decreto 8.950/2016, Decreto nº 10.923/2021 e atualmente em vigor nº Decreto no 11.158/2022. CON-E2-29

GT 15

Soberania, cultura e patrimônio alimentar

1.	Assegurar a criação de uma comissão intersetorial que garanta a criação de cardápios saudáveis nos programas de segurança alimentar e nutricional, considerando a regionalidade e cultura alimentar de cada território, bem como os diferentes segmentos sociais, povos e comunidades tradicionais.	RN-E3-09
2.	Criar um banco de sementes originais, com orçamento público adequado, assessoria multidisciplinar, equipamentos, subsídios e insumos, visando: a) incentivar a estocagem, o cultivo e o uso de sementes crioulas; b) preservar a genética vegetal e a agricultura regional saudável e sustentável; c) fortalecer as atividades produtivas tradicionais; d) promover o intercâmbio entre produtores regionais e; e) garantir a produção agroecológica, a preservação de variedades locais, a adaptação às mudanças climáticas, a diversificação da produção, a autonomia dos agricultores e a preservação do conhecimento tradicional.	CE-E1-04 ES-E2-05 L13-E1-01 PB-E2-03 RR-E1-02
3.	Implementar um programa nacional de sementes crioulas nos territórios e nos municípios, com orçamento público adequado.	BA-E2-13
4.	Implementar, de forma participativa, políticas públicas integradas e coerentes com as especificidades de cada território e grupo populacional, aprimorando a composição das cestas alimentares, priorizando a inclusão da diversidade de alimentos, seguindo as diretrizes do Guia Alimentar da População Brasileira e abastecendo equipamentos públicos a partir da produção agroecológica local pautada na cultura alimentar.	L19-E1-02 MS-E1-01 RR-E3-04
5.	Incentivar mecanismos de proteção dos conhecimentos tradicionais ao patrimônio genético, como os planos de vida e protocolos comunitários.	CON-E1-57
6.	Produzir uma conceituação unificada de cultura alimentar, que consiga traduzir a sua transversalidade e intersetorialidade e que seja adotada pelas instâncias do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), assim como por pastas e setores relacionados, contribuindo para a implementação de políticas mais conectadas e efetivas.	L19-E1-01
7.	Promover a diversidade de produção, garantindo a soberania alimentar e nutricional e atendendo à lei do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nº 11.947, de 16 de junho de 2009.	AC-E1-03
8.	Que o governo brasileiro reafirme, implemente e dê concretude ao direito à soberania alimentar, pautando-se na interseccionalidade e nos saberes tradicionais, como um princípio relevante para orientar o posicionamento e atuação política do governo brasileiro em âmbito nacional e internacional e como estratégia para fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), os conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), tendo a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) como um espaço estratégico para articular os órgãos e entidades da administração pública federal na promoção desse direito.	CON-E2-21 MT-E3-02
9.	Valorização e incorporação das vozes dos indígenas, dos saberes tradicionais e das práticas dos diferentes sujeitos de direito e dos seus territórios.	AP-E1-04
10.	Valorizar saberes e fazeres de grupos sociais diversos para reconhecimento de seus produtos e práticas tradicionais.	ES-E3-01

TERRA, TERRITÓRIO, POVOS INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E RACISMO INSTITUCIONAL

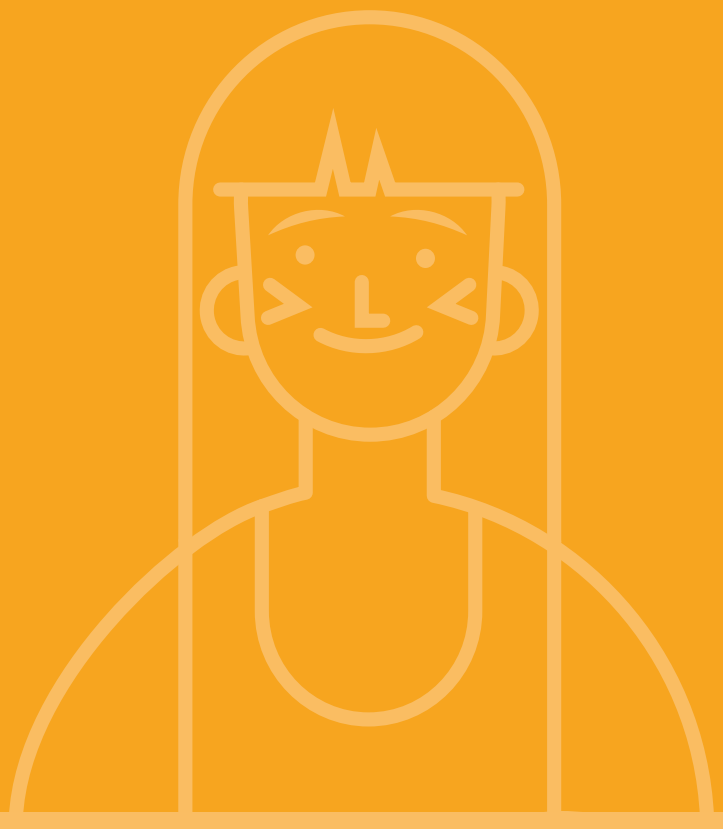

GT 16

Equidade racial

1.	Ampliar e fortalecer as políticas públicas que contribuam para erradicar as desigualdades étnicas, raciais, etárias e entre homens e mulheres, com processos de formação que desnaturalizem a divisão sexual do trabalho, garantindo o acesso, a cobertura e incluindo processos para garantia da equidade e tratamento diferenciado nas políticas públicas universais, reconhecendo as especificidades dos grupos populacionais mais vulneráveis.	CON-E1-16 PB-E1-06
2.	Ampliar o universo de povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares e lares chefiados por mulheres negras na gestão das políticas públicas voltadas para a promoção da segurança alimentar e nutricional.	BA-E1-02
3.	Aprimorar estratégias de inclusão socioprodutiva no meio urbano, com apoio às iniciativas da economia dos setores populares, com assistência técnica adequada, fomento e crédito, principalmente para as famílias chefiadas por mulheres negras.	BA-E2-15
4.	Assegurar o direito ao território de comunidades negras urbanas, reconhecendo como patrimônio material e imaterial e como território de interesse social e ambiental as comunidades de matriz africana, inseridas dentro de cidades, para garantir aos terreiros e casas de matriz africana o mesmo tratamento dispensado aos demais templos religiosos, combatendo, assim, o racismo institucional. E promover o reconhecimento dos espaços tradicionais de respeito à terra e de produção de alimentos sagrados.	CON-E1-49
5.	Criar e aplicar a Lei de Cotas e fornecer para pessoas em vulnerabilidade social (mulheres trans, homens trans, travestis, pessoas com deficiência, entre outras) cursos de formação no intuito de garantir a segurança alimentar e nutricional.	MS-E1-02
6.	Criar grupos de trabalho intersetoriais, garantindo a participação dos povos pretos e povos e comunidades tradicionais para elaborar ações de segurança alimentar e nutricional que considerem as restrições alimentares e a cultura dos povos e comunidades de matriz africana.	RJ-E3-05
7.	Fomentar a participação e garantir o acesso equitativo da população negra, de povos e comunidades tradicionais, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência como públicos prioritários para editais de chamadas públicas, e programas de alimentação saudável e outros programas públicos existentes do Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), valorizando as tradições e expressões ancestrais.	DF-E1-08 DF-E3-05 L17-E1-01 L19-E1-03 PI-E1-09 PI-E1-13 PI-E1-14 SE-E3-03 SP-E1-03
8.	Garantir a diversidade social, cultural, espiritual, étnica, geracional e racial nos espaços representativos nas três esferas de poder e nas instâncias de controle social para fortalecer as discussões sobre políticas afirmativas e debater o racismo institucional como determinante social da insegurança alimentar e nutricional; e criar canais de denúncia, eliminar o racismo institucionalizado nas estruturas governamentais e fortalecer políticas públicas de combate à discriminação racial e religiosa.	CON-E1-17 CON-E1-20

9. Garantir e promover formação para os gestores públicos, professores, juízes, membros do Ministério Público e Defensoria Pública, bancários, policiais, médicos, técnicos e sociedade civil, de forma a combater o preconceito étnico-racial e a discriminação no acesso a bens, serviços e políticas públicas, sobre: (a) Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e gestão de políticas de promoção da igualdade de gênero, geracional, etnia e raça; (b) Direitos dos povos e comunidades tradicionais; (c) Importância das políticas públicas e o recorte de gênero, geracional, raça, etnia e demais dados do CadÚnico; (d) Agroecologia e produção orgânica e valorização da cultura alimentar como patrimônio cultural dos povos indígenas, populações negras e comunidades tradicionais; (e) Prestação de assistência técnica e extensão rural diferenciada, na perspectiva da agroecologia, do feminismo, diversidade cultural, do combate ao racismo e à intolerância religiosa ou de qualquer natureza, e com garantia das especificidades dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais. (f) Cooperativismo e associativismo com base na economia solidária.	CON-E1-23
10. Garantir estrutura e possibilidades reais para que as pessoas negras, inclusive os jovens, acessem os espaços de participação e controle social, com a implantação de cotas específicas para esse público e disponibilização de recursos financeiros que possibilitem a participação.	L13-E1-02
11. Que o Plano Brasil Sem Fome e o 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN): a) contribuam para reforçar e expandir a utilização da Triagem da Insegurança Alimentar (TRIA) no âmbito do SUS, também como forma de orientar ações de cuidado da saúde e atuação de outros setores; b) proponham a priorização do uso dos recursos do Fundo de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde para as ações de cuidado e agravos à saúde decorrentes da Insegurança alimentar; c) e que suas ações estejam articuladas com a Política de Saúde da População Negra, bem como outros instrumentos que reconheçam as demandas específicas de saúde de diferentes grupos populacionais em situação de maior vulnerabilidade.	CON-E2-16 CON-E2-17 CON-E2-18

GT 17

Povos e Comunidades Tradicionais

1.	Adotar medidas legais efetivas para proteger das ações predatórias decorrentes das grandes obras e desastres ambientais os territórios dos povos indígenas, das comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais e os territórios pesqueiros.	CON-E1-51
2.	Aperfeiçoar e universalizar o sistema de cadastro do Registro Geral de Atividade Pesqueira (RGP), facilitando o processo de recadastramento dos pescadores artesanais, descentralizando os canais de atendimento e reconhecendo o RGP como cadastro para acessar políticas públicas e direitos.	L11-E2-01
3.	Articular intersetorialmente a política de documentação básica de identificação civil, garantindo a identificação étnica nos documentos oficiais de indígenas, quilombolas, povos ciganos e outros povos e comunidades tradicionais.	PB-E3-06
4.	Assegurar a titulação de todos os territórios quilombolas, com as seguintes medidas: a) assinatura imediata dos 24 decretos declaratórios de territórios quilombolas que estão paralisados na Casa Civil; b) pressionar o Supremo Tribunal Federal (STF) para que julgue totalmente improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.239, dirigida contra o Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	CON-E1-29 CON-E1-30 L13-E1-01 SP-E1-01
5.	Aumentar o orçamento para o combate ao racismo e fortalecer as políticas afirmativas que garantam a melhoria da renda, acesso à terra (urbana e rural) e condições para a produção de autoconsumo para estas populações tradicionais.	CON-E1-18
6.	Criar comitê interinstitucional para normatizar os alimentos produzidos pelos povos e comunidades tradicionais, para venda nas compras públicas, garantindo sua inclusão e das comunidades de fundo e fecho de pasto no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e nas compras institucionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com isenção de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).	AL-E1-01 BA-E2-16 DF-E2-07 MS-E2-02
7.	Criar medidas voltadas à segurança alimentar e nutricional adequada e à soberania alimentar de povos e comunidades tradicionais no país, com previsão de cestas básicas e uma olhar mais amplo para esta população.	L18-E2-01 RO-E2-05
8.	Criar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, implementar a Rota do Bode e constituir um grupo de trabalho para promover o acesso dos povos e comunidades tradicionais, populações de matriz africana e povos de terreiro ao consumo de bode, bem como a possibilidade de inclusão deste animal no âmbito da Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio), garantindo a estes povos o pleno exercício de seus direitos ancestrais e culturais.	CON-E2-28 L12-E2-01
9.	Criar programa específico para formação de lideranças comunitárias indígenas e quilombolas atuarem como multiplicadores da alimentação adequada, com foco na instrumentalização para a participação em editais públicos de projetos que visam a soberania e segurança alimentar e nutricional, com base no Guia Alimentar para a população brasileira.	AL-E3-01 AL-E3-02

10. Elaborar de forma participativa projeto que transforma o Decreto nº 6.040/2007 em Lei, assegurando que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais seja uma política de Estado, assegurando que seja precedido da criação de grupo de trabalho intersetorial para a revisão de diretrizes, considerando a inclusão no seu artigo 3º de povos de matriz africana. CON-E1-11

GO-E1-02

11. Elaborar, de forma participativa, plano estratégico para regularização de todas as terras indígenas e territórios quilombolas, com prioridade para as áreas de retomada em conflito, bem como a regularização fundiária de todas as demandas por criação de unidades de conservação de uso sustentável e de reservas extrativistas em um prazo não superior a 20 anos, com metas e indicadores de implementação. CON-E1-35

12. Estabelecer o Grupo de Trabalho previsto na Portaria nº 10/2015 da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com a finalidade de promover estudos técnicos sobre a situação fundiária nas áreas de várzeas do Rio Araguaia, realizar os trabalhos de campo e emitir Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) ou documento equivalente, a fim de garantir a permanência e uso sustentável dos territórios tradicionais ancestrais pelos povos e comunidades tradicionais (retireira(o)s do Araguaia, povo Canela, povo Maxakali, povo Carajás, quilombolas e pescadora(e)s e outras comunidades tradicionais). CON-E1-47

13. Fortalecer espaços de participação social, articulando e incorporando os saberes de povos e comunidades tradicionais para o desenvolvimento de ações de mitigação das mudanças climáticas, considerando a educação climática como ferramenta desde o ambiente escolar e se estendendo para outros âmbitos que envolvam a sociedade civil, empresas e outros espaços e atores sociais. L14-E3-01

14. Fortalecer institucionalmente a Fundação Cultural Palmares, recompor seu orçamento e ampliar seu quadro de pessoal para garantir a certificação das Comunidades remanescentes de Quilombos (CRQ) e a participação efetiva no processo de licenciamento ambiental de obras nos territórios. CON-E1-38

15. Garantir assessoria técnica para que povos e comunidades tradicionais possam realizar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), respeitando o direito à consulta livre, prévia e informada, o uso comum do território e a realização do CAR coletivo, assegurando a prorrogação dos prazos estabelecidos pela Lei nº 12.651/2012, que estabelece normas gerais com o fundamento central da proteção e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa em harmonia com a promoção do desenvolvimento econômico. CON-E1-54

16. Garantir recursos para reestruturar os conselhos de desenvolvimento rural e pesqueiros. RJ-E1-05

17. Pressionar o Supremo Tribunal Federal (STF) para que julgue totalmente improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.239, dirigida contra o Decreto nº 4.887/2003 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos AL-E1-03 CON-E1-10

quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando, fortalecendo e agilizando o processo de reforma agrária, regularização fundiária e demarcação de terras.

18.	Promover o reconhecimento e a regularização dos territórios de pesca artesanal e acelerar os processos de demarcação de territórios marinhos e continentais para a pesca artesanal, assegurando a aprovação do PL 131/2020 (Lei do Território Tradicional Pesqueiro).	CON-E1-48 L11-E1-01
19.	Promover, de forma consistente e continuada, a capacitação de povos indígenas, populações negras e povos e comunidades tradicionais para o exercício da cidadania e pleno acesso às políticas públicas, com vistas ao fortalecimento institucional de suas organizações e associações, de modo que possam acessar recursos públicos em igualdade de condições com os demais setores da sociedade brasileira, e atuar como multiplicadores da alimentação adequada e saudável	CON-E1-15 CON-E2-14
20.	Reconhecer as áreas de babaçuais como florestas e aprovar a Lei do Babaçu Livre no âmbito federal, garantindo sua imediata implementação.	CON-E1-50
21.	Respeitar e proteger as manifestações culturais originárias e religiosas tradicionais, reconhecendo a sua identidade.	CON-E1-28
22.	Suspender imediatamente a implantação do Plano de Desenvolvimento Agropecuário (PDA) Matopiba, bem como outras obras, projetos e programas que deslocam povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, comprometendo o futuro dos recursos hídricos e o acesso à terra e ao território, até que seja debatido em todos os estados envolvidos, incluindo na discussão todas as instituições envolvidas com a segurança alimentar e nutricional, cumprindo o direito à consulta prévia, livre e informada prevista na Conversão 169.	CON-E1-32

GT 18

Povos Indígenas

1.	Assegurar que os licenciamentos ambientais respeitem os territórios tradicionais dos povos da Amazônia, quando da realização de grandes projetos de infraestrutura do Plano de Desenvolvimento da Amazônia.	CON-E1-53
2.	Colocar a demarcação das terras indígenas como principal prioridade para a segurança alimentar dos povos indígenas e assegurar as condições para implementação da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas (PNGATI), inclusive nas terras não demarcadas, garantindo os recursos orçamentários e humanos e as condições políticas necessárias à execução do seu Plano Integrado de Implementação, bem como das decisões do Comitê Gestor da PNGATI, considerando o caráter interinstitucional das ações que envolvem diferentes órgãos de governo.	CON-E1-42 TO-E1-03
3.	Combater o desmatamento e a invasão de terras de povos indígenas e comunidades tradicionais, colocando a demarcação de suas terras como agenda prioritária para a soberania e a segurança alimentar e nutricional, adotando medidas efetivas para proteger das ações predatórias decorrentes das grandes obras e desastres ambientais estes territórios e seus povos.	MA-E1-02 TO-E1-04
4.	Dar cumprimento à Convenção n° 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que recomenda regulamentar e efetivar a consulta livre, prévia e informada com ampla participação de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, revogando todos os instrumentos que violam o justo acesso às suas terras, respeitando ainda os processos autônomos de reconhecimento que vêm sendo desenvolvidos por alguns povos indígenas brasileiros.	CON-E1-09
5.	Disponibilizar informações atualizadas para os povos indígenas sobre seus territórios, que incluam tamanho, situação fundiária, populações, recursos orçamentários das ações e programas, número de servidores públicos, unidades envolvidas e todos os demais indicadores necessários para qualificar o debate e a demanda dos povos indígenas por território, e divulgar informações sobre a Malha Fundiária de Base Territorial, para dar amplo conhecimento à população sobre o que é de domínio federal, estadual, municipal ou privado.	CON-E1-44 CON-E1-45
6.	Elaborar e aprovar mecanismos legais e administrativos para o acesso a políticas públicas a pessoas residentes em áreas não regularizadas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, a exemplo dos povos indígenas Guarani e Kaiowá no cone sul do Mato Grosso do Sul, que estão sem acesso à água e ao espaço para produção de alimentos para autoconsumo.	CON-E1-36
7.	Financiar ações em parceria com estados e municípios para a ampliação e coordenação de segurança alimentar e nutricional para os indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.	TO-E2-05
8.	Fortalecer a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assegurando: a) concurso público para garantir equipes adequadas em termos numéricos e de formação; b) a realização de concurso de remoção para recompor o quadro nas Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas Locais e a aprovação do plano de carreira do quadro de servidora(e)s; c) a recomposição orçamentária da FUNAI junto ao Poder Legislativo para a execução das políticas públicas, infraestrutura e administração.	CON-E1-39 CON-E1-40

9.	Fortalecer o papel de coordenação intersetorial das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) voltadas a povos indígenas, fortalecendo a parceria do Ministério dos Povos Indígenas com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan), na articulação dos recursos orçamentários das ações previstas no Plano Plurianual.	CON-E1-41
10.	Implantar programa de agricultura familiar para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, realizando diagnósticos prévios sobre a situação das famílias que terão acesso ao programa e garantia do reassentamento das famílias em áreas regularizadas com infraestrutura.	PA-E1-02
11.	Garantir estrutura e o orçamento necessário para o pleno funcionamento do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI).	CON-E1-12

GT 19

Terra, território e Reforma Agrária

1. Ampliar, fortalecer, agilizar e desburocratizar o processo de reforma agrária e regularização fundiária, com emissão de título de posse, inclusive para assentados e acampados, e com demarcação de terras, conforme previsto em instrumentos legais específicos, em favor dos povos originários e comunidades tradicionais.

AM-E1-03
AP-E1-02
BA-E2-01
L10-E1-03
PE-E1-11
TO-E1-02

2. Articular junto ao Poder Judiciário:
a) A reativação, de forma participativa, do Fórum Nacional de Conflitos Fundiários do Conselho Nacional de Justiça;
b) A priorização da tramitação, análise e finalização dos processos judiciais que envolvam a demarcação de territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;
c) A realização da inspeção judicial para averiguação in loco das situações que serão julgadas;
d) A realização de audiências de conciliação, que contem com a presença das partes, inclusive movimentos sociais, e de órgãos públicos competentes, antes que sejam tomadas decisões, em todas as ações judiciais que estejam relacionadas a conflitos coletivos pela posse da terra;
e) Garantia de efetivo acesso à justiça por povos indígenas, garantindo a participação em processos judiciais no seu idioma e garantindo sua citação em povos indígenas nesses processos além da citação da Funai;
f) A não realização de despejos forçados de povos indígenas, populações negras, comunidades de matriz africana e povos e comunidades tradicionais, especialmente nas situações em que não seja possível a realocação negociada, sendo fundamental contra o fenômeno de especulação;
g) A instituição, em todos os tribunais, de ouvidorias externas e outros canais de diálogo com a sociedade;
h) O desenvolvimento de uma estratégia de educação permanente de juízes e desembargadores nos temas relacionados a conflitos coletivos pela posse da terra rural e urbana, atividades essas que contem com a participação das comunidades envolvidas como camponeses, indígenas, quilombolas, comunidades de matriz africana e integrantes de povos e comunidades tradicionais;
i) Ampliação, pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, de todos os processos de formação com a inclusão da disciplina de direitos indígenas que vem sendo realizada em parceria com a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), incluindo a participação dos povos indígenas.

CON-E1-56

3. Estabelecer um pacto intergovernamental de responsabilização entre os três níveis federativos sobre a regularização fundiária e sobre as lâminas de água e limites territoriais

AM-E1-02
CON-E1-46

4.	Garantir e fortalecer as instituições e os programas de regularização fundiária, bem como desburocratizar o acesso ao crédito fundiário com implantação de valores regionais (critérios de seleção priorizando processos sucessórios) e implantação do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de modo a: a) facilitar o acesso ao crédito rural aos agricultores familiares e aos povos originários e comunidades tradicionais; b) implementar políticas públicas de incentivo à produção agroecológica e orgânica, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); c) monitorar e proteger as fontes e nascentes, com estímulo, apoio técnico e financeiro para produção, comercialização e educação para o consumo consciente e; d) reduzir o uso de agrotóxicos, com objetivo de produção de alimentos saudáveis.	PR-E2-06
5.	Instituir políticas públicas de efetivação da reforma agrária no Brasil e promover a desapropriação de terras improdutivas e latifúndios, para regularização, demarcação, titulação e redistribuição de terras, garantindo o acesso de agricultores, camponeses, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais aos bens comuns (terra, território, água e sementes de qualidade), investindo em crédito, assistência técnica, infraestrutura e tecnologias sociais para a permanência das famílias e dos jovens no campo, com qualidade de vida e geração de renda com foco na agroecologia.	DF-E1-01 DF-E2-04 L18-E1-01 MG-E1-01 PB-E1-01 PB-E1-03 RJ-E3-03 SC-E1-04
6.	Pressionar o Poder Legislativo para: a) A regulamentação dos mecanismos para expropriação de terras em que se constate a exploração de trabalho escravo ou cultivo de psicotrópicos; b) A rejeição dos projetos de lei que pedem redução de limites ou recategorização de reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável.	CON-E1-55
7.	Proceder à imediata atualização dos índices de produtividade que embasam a fiscalização do cumprimento da função social da propriedade e à regulamentação administrativa da desapropriação por descumprimento da função social nas dimensões do trabalho, meio ambiente e bem-estar social.	CON-E1-52
8.	Realizar a reforma agrária popular para a produção de alimentos saudáveis, agroecológicos, tradicionais e sustentáveis, a partir da desapropriação de terras improdutivas para o assentamos de agricultores familiares e camponeses, assegurando demarcação e titulação e de forma associada a políticas de fortalecimento dos assentamentos rurais, de forma a favorecer a permanência das famílias, dos jovens e de povos e comunidades tradicionais no campo, com qualidade de vida e geração de renda.	CE-E1-02 MS-E1-11 PE-E1-08 RS-E1-07 SP-E1-07
9.	Fortalecer o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com pessoal, infraestrutura e orçamento para garantir a implementação da política de reforma agrária, com redistribuição de terras, regularização fundiária, titulação de territórios quilombolas, demarcação das terras indígenas e políticas de fortalecimento da agricultura familiar.	CON-E1-37 MA-E1-01

EXIGIBILIDADE DO DHAA, FORMAÇÃO, PESQUISA, MONITORAMENTO E AGENDA INTERNACIONAL

GT 20

Agenda internacional

1. A participação do governo brasileiro na Coalizão para a Alimentação Escolar deve respeitar os princípios presentes na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), na lei 11.947/2009, que orienta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos Guias Alimentares brasileiros, com particular atenção à Nota Técnica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que norteia a identificação e prevenção de conflito de interesses na alimentação escolar, de forma a evitar a captura corporativa dessa agenda por parte do interesse privado, e considerar esses princípios ao promover internacionalmente os mecanismos de compras públicas da agricultura familiar e de restrição da oferta de produtos ultraprocessados na alimentação escolar. CON-E3-15

2. Adesão do governo brasileiro à "Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos Camponeses, das Camponesas e outras pessoas que trabalham em áreas rurais", e que esta Declaração oriente as políticas públicas para assegurar o direito das famílias camponesas e outras pessoas que trabalham em áreas rurais à produção de alimentos adequados e saudáveis, inclusive por meio de um processo participativo que garanta a formulação e a adoção de medidas com vistas à implantação da Declaração. CON-E1-01

3. Apoiar a internalização e implementação do amplo arcabouço normativo relacionado ao direito humano à alimentação adequada – no Brasil e internacionalmente – por meio da promoção da compreensão e difusão dos princípios, normas e boas práticas delas resultantes entre setores governamentais, acadêmico e entre as comunidades rurais, organizações da sociedade civil, e produtores de alimentos, incluindo as Diretrizes Voluntárias em apoio à progressiva realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, as Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Terra, dos Recursos Pesqueiros e Florestais no contexto da Segurança Alimentar Nacional, a Convenção nº. 169 da OIT, a Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses, das Camponesas e outras pessoas que trabalham em áreas Rurais (UNDROP). CON-E3-14

4. Elaborar uma Estratégia Nacional de Cooperação Internacional em Segurança Alimentar e Nutricional para guiar as iniciativas brasileiras, com o objetivo de contribuir para a promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional - especialmente no que diz respeito à eficaz coordenação das iniciativas e à identificação de sinergias entre elas - nos países do Sul global, com especial atenção à América Latina, ao Caribe, à África e aos países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), e considerando as dimensões de produção, disponibilidade e consumo de alimentos. Deve-se assegurar que, no desenho desta estratégia, estejam garantidos: CON-E3-12

a) orientações claras sobre objetivos e resultados principais das ações de cooperação na área de soberania e segurança alimentar e nutricional;

b) modalidades de implementação e governança, capazes de gerar dinâmicas intersetoriais, considerando a natureza do tema e a multiplicidade de atores envolvidos;

c) mecanismos que assegurem transparência e estimulem a participação social tanto no Brasil quanto nos países com os quais se coopera;

d) definição de prioridades alinhadas aos princípios e diretrizes expressos na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e nos Guias Alimentares

brasileiros;
e) princípios e instrumentos que permitam identificar, prevenir, mitigar e/ou gerenciar potenciais situações de conflitos de interesse.

5.	Instituir espaços de participação social na política externa brasileira, como um Conselho Nacional de Política Externa Brasileira (CONPEB), visando fomentar ampla transparência e participação social na política externa brasileira, favorecendo coordenação e sinergia entre as agendas correlatas à soberania e segurança alimentar e nutricional e com impacto na realização do direito humano à alimentação adequada.	CON-E3-16
6.	Promover a inclusão de critérios relacionados à soberania e segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada, de forma articulada nas pautas de negociação brasileira em agendas multilaterais correlatas, como clima, saúde, comércio internacional, G20, BRICS e blocos regionais, entre outras, fomentando o nexo entre as agendas ambientais e climáticas, sanitária, social e comercial ao tratar dos desafios em torno dos sistemas alimentares. Observar sempre os possíveis impactos que os instrumentos negociados tenham para a realização do direito humano à alimentação adequada e garantia da soberania e segurança alimentar e nutricional.	CON-E3-11
7.	Promover a participação social na governança multilateral global e regional, buscando avançar na democratização das estruturas de decisão sobre os sistemas alimentares globais, regionais, nacionais e locais e contribuir para criar e/ou fortalecer espaços estratégicos de concertação entre governos e sociedade civil, incluindo: a) esforços para que blocos regionais e políticos criem espaços inclusivos com participação direta; b) apoio à participação da sociedade civil na atualização do Plano de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC) e promoção de um espaço de participação social direta para debater, incidir e monitorar a implementação do Plano nos distintos países; c) apoio à participação da sociedade civil na elaboração da Estratégia Amazônica de Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional, no âmbito da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, conforme anunciado na Declaração Presidencial por ocasião da IV Reunião de Presidentes dos Estados Partes no Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA); d) apoio à participação e apoio político e financeiro para manter ativo o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CONSAN-CPLP), assegurando a participação plena dos membros do Conselho, conforme Recomendação 04/2023/CONSEA de 05/04/2023; e) fortalecimento do Comitê de Segurança Alimentar Mundial das Nações Unidas, como espaço genuinamente democrático e inclusivo no âmbito multilateral internacional e como mecanismo de salvaguarda de princípios e interesses públicos globais contra desigualdades, desequilíbrios de poder e conflitos de interesse que permeiam os sistemas alimentares, conforme Recomendação 18/2023/CONSEA de 27 de setembro de 2023; f) apoio à participação, inclusive por meio de recursos orçamentários previstos em Lei, de representantes da sociedade civil brasileira em outros foros multilaterais que contribuam para o fortalecimento de um sistema de governança global de segurança alimentar e nutricional mais democrático e inclusivo.	CON-E3-13 CON-E3-24

8.	Promover iniciativas de cooperação técnica Sul-Sul focadas no fortalecimento da governança participativa e intersetorial da segurança alimentar e nutricional, incluindo trocas entre conselhos de segurança alimentar e nutricional e entre organizações da sociedade civil. Entre estas, destacam-se as atividades de cooperação previstas no Plano de Atividades da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (ESAN-CPLP) 2023-2025, que ficaram sob responsabilidade do Brasil.	CON-E3-26
9.	Que o governo brasileiro assuma papel protagonista nas celebrações internacionais dos 20 anos da adoção pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) das "Diretrizes Voluntárias em Apoio à Realização Progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada" no contexto da segurança alimentar nacional, de modo a avaliar a sua implementação e identificar estratégias para ampliar sua eficácia.	CON-E3-28
10.	Que o governo brasileiro destine contribuições financeiras voluntárias e regulares ao Comitê Mundial de Segurança Alimentar (CSA) visando reforçar, em particular, as capacidades do Mecanismo da Sociedade Civil e dos Povos Indígenas (MSCPI) e do Painel de Especialistas de Alto Nível (HLPE, do inglês), bem como as atividades cotidianas do secretariado do Comitê. Tais contribuições devem conferir uma importante sinalização aos demais Estados-membros do compromisso e do apoio do Brasil ao CSA, com vistas a promover a governança democrática e participativa em prol de avanços no Direito Humano à Alimentação Adequada em todo o mundo, articular junto a países parceiros apoios para o fortalecimento do CSA e coordenar com a sociedade civil brasileira para que possam atuar de maneira sinérgica através de suas redes regionais.	CON-E3-23 CON-E3-25 CON-E3-27
11.	Ratificar o Protocolo Facultativo do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e reafirmar o compromisso brasileiro com a Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas das Nações Unidas.	CON-E1-34
12.	Retomar a agenda da promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional como uma prioridade da sua política externa, no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e em outros foros internacionais relevantes, com vistas a promover o direito humano à alimentação adequada em todo o mundo, em sintonia com a ideia de um Pacto ou Aliança Global contra a Fome; e incluir programas de segurança alimentar e nutricional e sistemas alimentares na Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) brasileira, bem como fomentar a cooperação sul-sul na definição de estratégias e soluções lideradas por países do Sul Global coerentes com a redução das desigualdades e garantia da soberania e segurança alimentar e nutricional.	CON-E3-04 L14-E2-01

GT 21

Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação

1. Ampliar a educação alimentar e nutricional participativa no campo e na cidade com transferência de recursos das esferas municipal, estadual e federal para investir em ações de promoção da educação alimentar e nutricional participativa, visando conscientizar a população sobre a importância da agricultura familiar, de uma alimentação saudável, adequada e sustentável. Essas ações devem priorizar a implementação do Guia Alimentar da População Brasileira como documento norteador de promoção de segurança alimentar e nutricional sustentável envolvendo equipe multidisciplinar de profissionais habilitados e a participação da sociedade civil na elaboração e implementação de programas educativos, valorizando conhecimentos tradicionais, práticas e culturas alimentares locais.	L13-E1-03 MS-E1-09 PR-E3-03 RR-E2-04
2. Assegurar recursos para a criação e manutenção de fóruns periódicos, rodas de conversa, conferências, audiências públicas, mostras de experiências, encontros, mesas permanentes de diálogos e outros mecanismos de escuta e participação social, preferencialmente coordenados pelos conselhos nacional, estaduais e municipais com objetivo de realizar o intercâmbio de experiências da sociedade civil em segurança alimentar e nutricional.	GO-E3-06 MS-E1-12 MS-E3-02 PI-E3-04 RO-E3-03 RS-E3-03
3. Criar o Programa Nacional CapacitaSAN, para a formação e educação em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN) e Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), como forma de contribuir para uma cultura de direito humano à alimentação adequada, garantindo recursos orçamentários para a formação continuada e permanente, nas três esferas de governo, de conselheiros, agentes públicos, trabalhadores de equipamentos públicos, operadores do direito, entidades com e sem fins lucrativos aderidas ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), pessoas em vulnerabilidade social, servidores, gestores, estudantes e sociedade em geral, nos seguintes temas: a) mecanismos de exigibilidade; b) SISAN e políticas públicas de SAN; c) Guia Alimentar para a População Brasileira; d) agroecologia; e) questões raciais e de gênero, cultura e diversidade.	AM-E2-03 CE-E1-08 CON-E2-92 DF-E2-08 DF-E2-09 ES-E3-04 PA-E3-01 PI-E2-01 PR-E3-04 RJ-E3-02 RN-E3-04 RO-E3-04 SE-E3-04 SP-E3-02 TO-E3-02
4. Criar redes de operadores do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e realizar fóruns e seminários de segurança alimentar e nutricional nos diferentes níveis do SISAN, promovendo a participação das entidades da sociedade civil organizada e garantindo a publicização do marco regulatório do SISAN.	PA-E2-03 SC-E3-03
5. Criar um Fórum Interconselhos de soberania e segurança alimentar e nutricional (SSAN), prestar assessoria técnica sistemática aos municípios para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e fortalecer os que já aderiram, oferecendo formação continuada para conselheiros municipais e estaduais de SSAN e gestores municipais e estaduais.	CE-E2-04
6. Criar uma rede de comunicação multiatores vinculada ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), que possa promover a troca de experiências, difundir a informação, fortalecer a produção de indicadores, entre outras ações de fortalecimento do SISAN.	SP-E3-04
	L21-E1-01

7.	Desenvolver ações de educação ambiental transversais nas políticas públicas de segurança alimentar e nutricional e em projetos sobre o tema no ensino básico, construindo matriz de indicadores de educação ambiental na perspectiva da segurança alimentar e nutricional, por meio de diálogos com o órgão gestor da Política Nacional de Educação Ambiental.	L21-E3-01 L21-E3-02
8.	Desenvolver campanhas multimidiáticas permanentes de publicidade voltadas à promoção da alimentação saudável e adequada: a) seguindo diretrizes e orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira, Guia Alimentar Brasileiro para Crianças Menores de 2 anos, e do Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) para Políticas Públicas; b) promovendo o leite materno e seus benefícios; c) alertando sobre os malefícios à saúde humana e ao meio ambiente do uso de agrotóxicos e do consumo de produtos ultraprocessados; d) promovendo o consumo sustentável e a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas.	BA-E2-08 DF-E1-04 MG-E3-03 PE-E2-01 PI-E3-02
9.	Desenvolver, em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Social, a Secretaria-Geral da Presidência da República, a Secretaria de Comunicação da Presidência e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), uma ampla estratégia de comunicação que associe a garantia do direito humano à alimentação adequada, ao Plano Brasil Sem Fome e o 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), de modo a dialogar com a sociedade em linguagem direta, inclusiva, eficaz e adequada, incluindo a diversidade cultural e seus públicos específicos, como povos indígenas, comunidades tradicionais e juventudes, informando os titulares que se trata de uma política de acesso a direitos e não de benefícios do governo.	CON-E2-45 CON-E2-47 CON-E3-02 CON-E3-07
10.	Destinar recursos e estabelecer um plano estratégico de formação permanente sobre conflitos de interesse nas diferentes esferas de atuação para membros da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e outros conselhos de políticas públicas, servidores públicos e demais trabalhadores, pesquisadores e professores de instituições de ensino que atuam com o tema da gestão e execução de políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional, com atenção imediata ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a obrigatoriedade da formação sobre conflitos de interesse nos processos de adesão e financiamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).	L03-E2-01
11.	Elaborar e executar plano de comunicação para divulgação das ações do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), dos resultados das conferências e das decisões, documentos e processos relacionados às políticas de soberania e segurança alimentar e nutricional e ao direito humano à alimentação adequada, usando canais acessíveis para alcançar um público amplo, como redes sociais, sites institucionais e etc.	CE-E3-03 CE-E3-05 RN-E3-05
12.	Ensinar, desde o ensino básico, a importância da participação da sociedade na administração pública, acompanhando, fiscalizando e implementando as políticas públicas.	RO-E3-02 RR-E2-05
13.	Garantir políticas de educação contextualizada, transdisciplinar e intercultural, por meio de currículos escolares diferenciados que respeitem e valorizem as	GO-E1-06 PI-E3-01

representações alimentares ancestrais, saberes e tradições locais das comunidades urbanas e rurais dentro do sistema educacional.

14. Garantir recursos orçamentários e humanos para a promoção e ampliação das ações de educação alimentar e nutricional (EAN), no campo e na cidade, de forma intersetorial, tais como:
a) divulgação de recursos informativos adequados à realidade territorial;
b) criação da Semana Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
c) realização de práticas educativas e participativas de SAN em comunidades rurais e urbanas;
d) capacitação de educação financeira e educação alimentar e nutricional para famílias cadastradas em programas de transferência de renda;
e) ações específicas de EAN nas políticas de segurança alimentar e nutricional nas escolas e outros equipamentos públicos fazendo cumprir e ampliando a legislação vigente sobre EAN;
f) ações de EAN e cidadania para reconhecimento por parte da população dos seus direitos fundamentais e das políticas públicas de combate à fome e à insegurança alimentar de modo a promover o acesso a programas existentes.

DF-E3-03
L08-E3-01
MG-E1-03
MG-E3-01
PR-E1-07
SP-E1-08
TO-E1-05

15. Garantir recursos para implantação e implementação de estratégias de educação alimentar e nutricional (EAN) e desenvolvimento de programas de EAN em 100% das unidades escolares desde a primeira infância, incluídos em seus Projetos Políticos Pedagógicos e na Matriz Curricular, com o intuito de promover o conhecimento e estímulo a uma alimentação saudável, com a possibilidade de disseminar o conhecimento no ambiente familiar e na comunidade e com foco na participação e no controle social sobre soberania e segurança alimentar e nutricional (SAN), promovendo articulação com agricultores da região (alterando a Lei 11.947/2009); a formação contínua e permanente para professores sobre as diferentes dimensões de SAN; e a disponibilização de materiais didáticos.

MS-E1-04
PR-E1-07
SC-E3-07
SP-E1-09
SP-E2-02

16. Instituir políticas públicas de formação intersetorial, através da criação de comitês regionais permanentes de segurança alimentar e de combate à fome, que atuem no apoio técnico do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) aos municípios.

SC-E2-01

17. Promover ampla divulgação da agenda e das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), a partir de estratégias baseadas em um Plano de Comunicação para a Segurança Alimentar e Nutricional, que se utilize de ferramentas de comunicação e educação popular para capilarizar informações, por meio de:
a) campanhas de conscientização e mobilização social, educativas, informativas e engajadoras, que fomentem a participação ativa da população, por meio de i) ações intersetoriais que aprimorem a comunicação entre órgãos públicos, sociedade civil, consórcios e municípios; ii) da ampliação das campanhas de divulgação e visibilidade aos eventos dos Conselhos de SAN; iii) do fortalecimento, promoção e divulgação dos canais de comunicação oficiais relacionados com as políticas públicas de SAN; iv) do fomento à adesão dos municípios à campanha nacional de divulgação das experiências existentes nas comunidades para fortalecer políticas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); v) da utilização de todos os veículos e estratégias de comunicação, instituições de ensino, rádios, igrejas, clubes de serviços, pontos comerciais, redes sociais, carro de som, realização de eventos nos bairros, encontros, seminários, palestras e campanhas de sensibilização e conscientização.

BA-E3-04
ES-E3-05
MS-E3-03
PB-E2-01
PB-E2-04
PR-E3-01
RR-E3-01
SC-E3-01
SE-E3-01

AL-E3-04

18. Que seja regulamentada a inclusão na grade curricular oficial, como tema integrador ou transversal, na base nacional comum curricular do Ministério da Educação, os temas da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).	CON-E2-13
19. Realizar plenárias populares de combate à fome, fóruns regionais de segurança alimentar e nutricional e campanhas para criar os mapas da fome, dos alimentos, e da força comunitária; e desenvolver e financiar programas intersetoriais que garantam espaços institucionais e de controle social para o protagonismo juvenil e educação entre pares em processos de formação e atuação nos territórios com foco na segurança alimentar e nutricional, por meio da reestruturação da assistência estudantil, de hortas comunitárias, de arborização frutífera das cidades, restaurantes populares e cozinhas comunitárias, como equipamentos de garantia da alimentação adequada, saudável e sustentável.	L15-E2-02 MG-E3-02

GT 22

Exigibilidade do DHAA

1. Anular a Portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, do Ministério do Trabalho, cuja disposição sobre os conceitos de trabalho forçado e condições análogas ao trabalho escravo dificulta a caracterização do trabalho escravo, restringe a fiscalização, beneficia aqueles que se utilizam da exploração da mão de obra e afronta diretamente a Convenção nº 29 da OIT .	CON-E1-14
2. Apurar e punir os responsáveis por assassinatos, discriminações, perseguições e criminalização dos movimentos sociais e lideranças de povos indígenas, populações negras e povos e comunidades tradicionais, garantindo a proteção dos defensores de direitos, e que essas ações sejam incluídas no Plano Brasil sem Fome para garantir a segurança de defensores e defensoras do Direito Humano à Alimentação Adequada que atuam nos territórios em ações de combate à fome, bem como soluções livres de violência para conflitos agrários, fundiários e territoriais.	CON-E1-19 CON-E2-11
3. Articulação com o Ministério de Desenvolvimento Social, que tem atribuição sobre o Sistema único de Assistência Social (SUAS) e o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) para a elaboração de formas de compartilhamento dos dados do CadÚnico quanto às áreas de atuação das instituições do sistema de justiça para elaboração de estratégias coletivas de implementação do direito humano à alimentação e à nutrição adequadas nas regiões mais vulnerabilizadas e implementação mais eficiente de estratégias de busca ativa. Considerar a possibilidade de notificação compulsória, pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) às Defensorias Públicas locais acerca das situações mais sérias de insegurança alimentar.	L20-E2-03
4. Capacitar as ouvidorias públicas para receber e investigar denúncias de violação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), bem como divulgar as ouvidorias e o DHAA para a população.	GO-E2-08
5. Construir políticas de educação e inclusão de pessoas historicamente excluídas da segurança alimentar e nutricional, valorizando os estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) oriundos das populações em situação de rua, garantindo o acesso à alimentação escolar e oferecendo formação para agentes educacionais multiplicadores dos direitos humanos e do direito fundamental à alimentação e nutrição adequada.	TO-E1-09
6. Criar programa de apoio e fortalecimento das organizações sociais que desempenham trabalhos de promoção da segurança alimentar e nutricional junto a grupos vulneráveis da população.	SP-E3-03
7. Dedicar especial atenção à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) da população em situação de rua, garantindo: a) o acesso regular e irrestrito às escolas públicas; b) consultórios na rua, que incluam em suas equipes nutricionistas garantidoras das práticas de segurança alimentar e nutricional (SAN); c) efetivação de um programa de transferência de renda específico, com acesso facilitado, garantindo que a população em situação de rua possa facilmente se inscrever, receber e usar os benefícios para garantia da SAN e da autonomia do sujeito de direito; d) moradias adequadas com acesso à água potável, espaços de cozinhas com equipamentos para armazenamento de alimentos in natura como geladeiras e freezer,	CON-E2-65 CON-E2-66 CON-E2-67 CON-E2-69 CON-E2-71 CON-E2-72 CON-E2-73 CON-E2-74 CON-E2-75 CON-E2-76 CON-E2-77 RO-E2-04

	para que o preparo das refeições possa ser uma realidade, via subvenção de aluguel, programas de habitação social ou parcerias com instituições que oferecem moradia temporária ou regular provisória, e) garantir a assistência integral, por meio de uma rede de apoio que inclua nutricionistas, assistentes sociais, pedagogos, trabalhadores da saúde mental, entre outros profissionais	
8.	Demandar que as instituições do sistema de justiça elaborem suas políticas institucionais de promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), estabelecendo ainda estruturas internas, com recursos humanos, orçamentários e materiais para esse fim, e que adotem a normativa internacional e nacional sobre o tema, inclusive o Comentário Geral no. 12 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da Organização das Nações Unidas (ONU) em sua atuação ordinária.	L20-E2-02
9.	Fazer avançar a agenda de garantia da defesa dos direitos humanos por meio da: a) atuação enérgica contra a criminalização dos movimentos sociais e das pessoas que defendem a regularização fundiária, a reforma agrária e os direitos humanos; b) atuação dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para promover ações para que o sistema de justiça e de segurança pública funcionem de modo a proteger a vida das pessoas e suas lutas sociais acima de qualquer situação social, política, econômica ou patrimonial, em prol da paz e da construção de uma sociedade plural que possa usufruir dos bens comuns em um Estado Democrático de Direito; (c) promoção, pelo Ministério da Educação, para promover programas de educação em direitos humanos e cidadania nas escolas e nas comunidades, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância dos movimentos sociais e do direito à livre e pacífica manifestação; e mobilizar as diferentes áreas do governo para realização de campanhas permanentes de combate à desinformação e às fake news, especialmente sobre os movimentos sociais, de modo a contribuir com a cultura de direitos humanos, com a educação para a democracia participativa e para informar à sociedade sobre o papel constitucional dos movimentos sociais em defesa dos direitos fundamentais.	CON-E1-03 CON-E1-04 CON-E1-05 CON-E1-06
10.	Garantir que sejam adotados mecanismos, estratégias e instrumentos de exigibilidade do cumprimento do direito humano à alimentação adequada junto às políticas públicas, incluindo as que integram o Plano Brasil Sem Fome (PBSF), com financiamento continuado, articulação e estabelecimento de compromissos entre executivo, legislativo e judiciário, gestão compartilhada e acesso amplo à informação. Tais mecanismos devem ser públicos e de fácil acesso à população, sobretudo para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e devem estar apoiados em sistemas de informação e bancos de dados integrados às políticas públicas.	CE-E2-02 CON-E2-46 ES-E3-02 L02-E1-01
11.	Monitorar o serviço de terceirização da alimentação, ampliar a fiscalização sobre a segurança alimentar e nutricional dentro das unidades prisionais e socioeducativas, e descredenciar as empresas que em grande medida não cumprem a sua obrigação contratual, promovendo para uma produção da alimentação com aproveitamento racional da mão de obra local e compra do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).	L16-E1-01 PI-E3-03
12.	Promover qualificação profissional comunitária, proporcionando geração de renda e autonomia financeira das famílias.	PI-E1-08

13. Propor ao Conselho Nacional de Justiça que crie grupo de trabalho e emita uma resolução ou ato normativo similar para: L20-E2-01

a) orientar as e os integrantes do Poder Judiciário quanto às obrigações brasileiras convencionais e nacionais decorrentes do Direito Humano à Alimentação Adequada, nos moldes da iniciativa relacionada ao julgamento com perspectiva de gênero;

b) estabelecer prioridade aos processos que tratem do tema insegurança alimentar e busquem efetivar o Direito Humano à Alimentação Adequada, direta ou indiretamente, estabelecendo ainda marcadores para visibilizar os processos e permitir o monitoramento de dados e informações.

GT 23

Pesquisa e monitoramento

1.	Criar fundo, integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) para fomentar a realização de pesquisas: a) que fortaleçam a implementação das recomendações do Guia alimentar para a População Brasileira; b) mapeiem periodicamente, equipamentos, programas e estruturas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional, bem como circuitos curtos de comercialização, desertos e pântanos alimentares; c) identifiquem a população em situação de insegurança alimentar, vulnerabilidade, fome e com restrição e alergias alimentares e desagregando por segmentos como mulheres, povos indígenas, ciganos, comunidades tradicionais, população negra, quilombolas, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ e população em situação de rua; d) voltadas ao desenvolvimento tecnológico nos territórios que produzem comida de verdade; e) para o acompanhamento da execução de políticas públicas para uma alimentação adequada e saudável; f) sobre arranjos e cadeias alimentares locais, com indicações de viabilidade socioeconômica e climática, mapeamento de hortas comunitárias urbanas e periurbanas, racismo ambiental e apartheid alimentar; g) sobre a cooperação sul-sul; h) sobre ingredientes nacionais e biomas brasileiros para a cadeia de produção de proteínas alternativas; i) implementação do SISAN, das Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISANs) e da participação popular; j) sobre Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e as mudanças climáticas; k) o desenvolvimento de tecnologias e metodologias de diagnóstico dos ambientes alimentares.	AC-E2-02 CON-E2-51 L01-E1-01 L01-E1-02 L02-E2-01 L14-E2-01 PB-E1-09 PB-E3-04 SE-E2-02 SP-E1-06
2.	Criar parcerias com instituições educacionais e de pesquisa para fomentar a saúde, a renda e a qualidade alimentar e nutricional de comunidades rurais e urbanas e de povos e comunidades tradicionais.	MG-E2-04
3.	Criar um observatório interseccional de soberania e segurança alimentar e nutricional, para: a) construir diagnósticos de consumo e sobre a produção dos alimentos que fazem parte das culturas das pessoas negras e dos povos e comunidades tradicionais, como forma de embasar políticas públicas; b) fiscalizar e denunciar os grandes projetos com potencial de afetar os sistemas alimentares.	BA-E3-03 DF-E1-07 RJ-E2-03
4.	Fomentar o ensino, a pesquisa e a extensão, a partir da cooperação entre universidades e atores do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), de forma a promover: a) a criação de institutos e linhas de pesquisa em segurança alimentar e nutricional; b) disponibilidade de bases de dados públicos para pesquisas; c) incorporação dos princípios de uma pesquisa cidadã dentro das agências de fomento brasileiras; d) parcerias e projetos de extensão rural entre universidades públicas, institutos federais e cursos profissionalizantes, incluindo a formação de centros colaboradores	BA-E2-09 L06-E1-01 L06-E3-01 L14-E2-01 L15-E2-01

	com a política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) para a promoção de formação continuada.	
5.	Fortalecer o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), ampliando o acompanhamento contínuo dos dados e buscando parcerias intersetoriais para sistematizar e avaliar, de forma permanente, a situação de saúde da população, prevenindo todas as formas de má nutrição e identificando as áreas de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional. Além disso, implantar a busca ativa da insegurança alimentar pela ampliação do questionário de marcador de consumo alimentar com a triagem de insegurança alimentar. Por fim, criar um portal de transparência através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa para divulgação de indicadores na esfera municipal, estadual e federal.	DF-E2-01 RN-E1-07 SC-E2-04
6.	Garantir financiamento para pesquisa e tecnologia para agricultura familiar e estruturar a pesquisa pública agropecuária, a extensão rural dos estados e municípios e criar centros de desenvolvimento agroecológico voltados à transição agroecológica, oferecendo assistência técnica, formação, organização de produtores, desenvolvimento de mercado, articulação multissetorial, fiscalização e monitoramento dos impactos do uso de agrotóxicos.	RJ-E1-04 RR-E1-05 SP-E1-05
7.	Incluir, em todas as etapas de preparação e de coleta de dados das pesquisas de diagnóstico e monitoramento da segurança alimentar e nutricional, a participação de organizações não governamentais que trabalham diretamente com famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo processos participativos.	AL-E3-03
8.	Integrar os indicadores do Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), por meio de um sistema de informação único para monitoramento da insegurança alimentar, criando uma sala de situação de segurança alimentar e nutricional em âmbito federal, investindo em monitoramento e alerta precoce para identificar e responder rapidamente a ameaças à segurança alimentar e nutricional e financiando a implantação de um banco de informações sobre o assunto.	DF-E3-06 L09-E2-03 PE-E1-09 PI-E1-11 SC-E1-03 SC-E3-08
9.	Mapear as necessidades alimentares e potencialidades de vocações para produção agrícola dentro do sistema de privação de liberdade, e elaborar documento de referência para efetivação de políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do sistema penitenciário, garantindo o cumprimento da legislação vigente do Brasil, incluindo atenção especial à população LGBTQIA+.	L16-E1-02 L16-E1-03 L17-E3-01
10.	Produzir indicadores e utilizar os dados desagregados por raça, cor, gênero, identidade de gênero, identidades afetivo-sexuais e geração, bem como a identificação de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, refugiados e migrantes na formulação, implantação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de soberania e segurança alimentar e nutricional, considerando o enquadramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 10, que trata da redução das desigualdades, particularmente entre minorias, e o indicador ODS 17.18, que trata da disponibilidade de dados sobre este assunto.	CON-E1-25 CON-E1-27 CON-E2-10 CON-E2-53
11.	Promover e incentivar pesquisas que fortaleçam a implementação das recomendações do Guia alimentar para a População Brasileira, fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico nos territórios que produzam comida de verdade e garantir o acompanhamento da execução de políticas públicas para uma alimentação adequada.	GO-E2-09 L06-E1-02

12. Realizar amplo diagnóstico de forma continuada em todo o território (identificando as áreas de insegurança alimentar e nutricional, bem como de vulnerabilidade social), definindo mecanismos de acompanhamento e monitoramento de todos os equipamentos dos serviços de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Além de criar um portal de transparência através de parcerias com instituições de ensino e pesquisa para divulgação de indicadores na esfera municipal, estadual e federal.	PR-E3-02
13. Realizar periodicamente o mapeamento sócio-territorial do ambiente alimentar (desertos, pântanos e oásis alimentares) e da situação nutricional (Vigilância Alimentar e Nutricional) dos municípios.	MS-E2-01
14. Realizar, por meio das instituições competentes, levantamento socioeconômico e demográfico sobre povos e comunidades tradicionais em todo o território nacional, com georreferenciamento e participação de representantes desses grupos na sua concepção, implementação e acompanhamento, a exemplo do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, com retomada do projeto da Pesquisa Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, de modo a mapear e identificar as áreas e territórios indígenas e quilombolas em que haja populações em situação de insegurança alimentar e nutricional grave e moderada, visando à priorização dessas áreas para demarcação e titulação dos territórios, responsabilizando as três esferas de governo.	CON-E1-26 CON-E1-43

CADERNO DE RASTREAMENTO

RASTREAMENTO DE PROPOSTAS

Nas tabelas abaixo encontra-se o rastreamento das propostas por etapa, que permite identificar em qual proposta nacional foi sistematizada cada uma das propostas enviadas. Também é possível verificar se a proposta original foi utilizada em mais de um GT.

1. Estados e do Distrito Federal

Acre

AC-E1-01	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
AC-E1-02	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
AC-E1-03	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
AC-E2-01	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
AC-E2-02	GT 23	Pesquisa e monitoramento
AC-E2-03	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
AC-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
AC-E3-02	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
AC-E3-03	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs

Alagoas

AL-E1-01	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
AL-E1-02	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
AL-E1-03	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
AL-E1-04	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
AL-E1-05	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
AL-E2-01	GT 08	Financiamento do SISAN
AL-E2-02	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
AL-E2-03	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
AL-E2-04	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
AL-E3-01	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
AL-E3-02	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
AL-E3-03	GT 23	Pesquisa e monitoramento
AL-E3-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação

Amapá

AP-E1-01	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
AP-E1-02	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
AP-E1-03	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
AP-E1-04	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
AP-E2-01	GT 08	Financiamento do SISAN
AP-E2-02	GT 08	Financiamento do SISAN
AP-E3-01	GT 11	Acesso à Água
AP-E3-02	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
AP-E3-03	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana

Amazonas

AM-E1-01	GT 04	Infraestrutura para Produção
AM-E1-02	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
AM-E1-03	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
AM-E2-01	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
AM-E2-02	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
AM-E2-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
AM-E2-04	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
AM-E2-05	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
AM-E2-06	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
AM-E2-07	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
AM-E2-08	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
AM-E2-09	GT 04	Infraestrutura para Produção

Bahia

BA-E1-01	GT 04	Infraestrutura para Produção
BA-E1-02	GT 16	Equidade racial
BA-E2-01	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
BA-E2-02	GT 04	Infraestrutura para Produção
BA-E2-03	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
BA-E2-04	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
BA-E2-05	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
BA-E2-06	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
BA-E2-07	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
BA-E2-08	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
Idem	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
BA-E2-09	GT 23	Pesquisa e monitoramento
BA-E2-10	GT 11	Acesso à Água
BA-E2-11	GT 11	Acesso à Água
BA-E2-12	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
BA-E2-13	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
BA-E2-14	GT 11	Acesso à Água
BA-E2-15	GT 16	Equidade racial
BA-E2-16	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
BA-E3-01	GT 08	Financiamento do SISAN
BA-E3-02	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
BA-E3-03	GT 23	Pesquisa e monitoramento
BA-E3-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
BA-E3-05	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
BA-E3-06	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN

Ceará

CE-E1-01	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CE-E1-02	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
CE-E1-03	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CE-E1-04	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
CE-E1-05	GT 04	Infraestrutura para Produção
CE-E1-06	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CE-E1-07	GT 14	Reforma Tributária
CE-E1-08	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
CE-E2-01	GT 08	Financiamento do SISAN
CE-E2-02	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CE-E2-03	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CE-E2-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
CE-E2-05	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CE-E2-06	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CE-E3-01	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CE-E3-02	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CE-E3-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
CE-E3-04	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CE-E3-05	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação

Distrito Federal

DF-E1-01	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
DF-E1-02	GT 14	Reforma Tributária
DF-E1-03	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
DF-E1-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
DF-E1-05	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
DF-E1-06	GT 14	Reforma Tributária
DF-E1-07	GT 23	Pesquisa e monitoramento
DF-E1-08	GT 16	Equidade racial
DF-E1-09	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
DF-E1-10	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
DF-E2-01	GT 23	Pesquisa e monitoramento
DF-E2-02	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN

DF-E2-03	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
DF-E2-04	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
DF-E2-05	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
DF-E2-06	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
DF-E2-07	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
DF-E2-08	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
DF-E2-09	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
DF-E3-01	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
DF-E3-02	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
DF-E3-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
DF-E3-04	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
DF-E3-05	GT 16	Equidade racial
DF-E3-06	GT 23	Pesquisa e monitoramento

Espírito Santo

ES-E1-01	-	Proposta não considerada nesse caderno (inviabilidade de seu atendimento para o período proposto).
ES-E1-02	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
ES-E1-03	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
ES-E1-04	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
ES-E1-05	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
ES-E2-01	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
ES-E2-02	GT 08	Financiamento do SISAN
ES-E2-03	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
ES-E2-04	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
ES-E2-05	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
ES-E3-01	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
ES-E3-02	GT 22	Exigibilidade do DHAA
ES-E3-03	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
ES-E3-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
ES-E3-05	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação

Goiás

GO-E1-01	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
GO-E1-02	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
GO-E1-03	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
GO-E1-04	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
GO-E1-05	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
GO-E1-06	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
GO-E1-07	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
GO-E1-08	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
GO-E2-01	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
GO-E2-02	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
GO-E2-03	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
GO-E2-04	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
GO-E2-05	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
GO-E2-06	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
GO-E2-07	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
GO-E2-08	GT 22	Exigibilidade do DHAA
GO-E2-09	GT 23	Pesquisa e monitoramento
GO-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
GO-E3-02	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
GO-E3-03	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
GO-E3-04	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
GO-E3-05	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
GO-E3-06	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
GO-E3-07	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
GO-E3-08	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN

Maranhão

MA-E1-01	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
MA-E1-02	GT 18	Povos Indígenas

MA-E1-03	GT 11	Acesso à Água
MA-E2-01	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
MA-E2-02	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa

Mato Grosso

MT-E1-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
MT-E1-02	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
MT-E2-01	GT 08	Financiamento do SISAN
MT-E3-01	GT 11	Acesso à Água
MT-E3-02	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar

Mato Grosso do Sul

MS-E1-01	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
MS-E1-02	GT 16	Equidade racial
MS-E1-03	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
Idem	GT 14	Reforma Tributária
MS-E1-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
MS-E1-05	GT 11	Acesso à Água
MS-E1-06	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
MS-E1-07	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
MS-E1-08	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
MS-E1-09	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
MS-E1-10	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
MS-E1-11	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
MS-E1-12	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
MS-E2-01	GT 23	Pesquisa e monitoramento
MS-E2-02	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
MS-E2-03	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
MS-E2-04	GT 08	Financiamento do SISAN
MS-E2-05	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
MS-E2-06	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
MS-E2-07	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
MS-E2-08	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
MS-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
MS-E3-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
MS-E3-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
MS-E3-04	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs

Minas Gerais

MG-E1-01	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
MG-E1-02	GT 11	Acesso à Água
MG-E1-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
MG-E1-04	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
MG-E2-01	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
MG-E2-02	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
MG-E2-03	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
MG-E2-04	GT 23	Pesquisa e monitoramento
MG-E2-05	GT 08	Financiamento do SISAN
MG-E2-06	GT 08	Financiamento do SISAN
MG-E2-07	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
MG-E2-08	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
Idem	GT 08	Financiamento do SISAN
MG-E2-09	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
MG-E3-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
MG-E3-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
MG-E3-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação

Pará

PA-E1-01	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
Idem	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
PA-E1-02	GT 18	Povos Indígenas
PA-E1-03	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN

Idem	GT 08	Financiamento do SISAN
Idem	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PA-E2-01	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
PA-E2-02	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PA-E2-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PA-E3-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PA-E3-02	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PA-E3-03	GT 08	Financiamento do SISAN

Paraíba

PB-E1-01	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
PB-E1-02	GT 11	Acesso à Água
PB-E1-03	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
PB-E1-04	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
PB-E1-05	GT 04	Infraestrutura para Produção
PB-E1-06	GT 16	Equidade racial
PB-E1-07	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PB-E1-08	GT 04	Infraestrutura para Produção
PB-E1-09	GT 23	Pesquisa e monitoramento
PB-E1-10	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
PB-E2-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PB-E2-02	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
PB-E2-03	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
PB-E2-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PB-E2-05	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
PB-E2-06	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PB-E2-07	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
PB-E2-08	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
PB-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PB-E3-02	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PB-E3-03	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PB-E3-04	GT 23	Pesquisa e monitoramento
PB-E3-05	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PB-E3-06	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais

Paraná

PR-E1-01	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
Idem	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
PR-E1-02	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
PR-E1-03	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
PR-E1-04	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PR-E1-05	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PR-E1-06	GT 04	Infraestrutura para Produção
PR-E1-07	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PR-E1-08	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
PR-E2-01	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
PR-E2-02	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
PR-E2-03	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
PR-E2-04	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
PR-E2-05	GT 08	Financiamento do SISAN
PR-E2-06	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
PR-E2-07	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PR-E2-08	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
PR-E3-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PR-E3-02	GT 23	Pesquisa e monitoramento
PR-E3-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PR-E3-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PR-E3-05	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PR-E3-06	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PR-E3-07	GT 08	Financiamento do SISAN
PR-E3-08	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs

Pernambuco

PE-E1-01	GT 04	Infraestrutura para Produção
PE-E1-02	GT 11	Acesso à Água
PE-E1-03	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
PE-E1-04	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
PE-E1-05	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PE-E1-06	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
PE-E1-07	GT 14	Reforma Tributária
PE-E1-08	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
PE-E1-09	GT 23	Pesquisa e monitoramento
PE-E1-10	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
PE-E1-11	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
PE-E1-12	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PE-E2-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PE-E2-02	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
PE-E2-03	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
PE-E2-04	GT 11	Acesso à Água
PE-E2-05	GT 08	Financiamento do SISAN
PE-E2-06	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PE-E2-07	GT 08	Financiamento do SISAN
PE-E2-08	GT 08	Financiamento do SISAN
PE-E2-09	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PE-E2-10	GT 08	Financiamento do SISAN
PE-E3-01	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
PE-E3-02	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PE-E3-03	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN

Piauí

PI-E1-01	GT 11	Acesso à Água
PI-E1-02	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
PI-E1-03	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
PI-E1-04	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
PI-E1-05	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
PI-E1-06	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
Idem	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
PI-E1-07	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
PI-E1-08	GT 22	Exigibilidade do DHAA
PI-E1-09	GT 16	Equidade racial
PI-E1-10	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
PI-E1-11	GT 23	Pesquisa e monitoramento
PI-E1-12	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
PI-E1-13	GT 16	Equidade racial
PI-E1-14	GT 16	Equidade racial
PI-E2-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PI-E2-02	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
PI-E2-03	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
PI-E2-04	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PI-E2-05	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
PI-E2-06	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
PI-E3-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PI-E3-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PI-E3-03	GT 22	Exigibilidade do DHAA
PI-E3-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
PI-E3-05	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana

Rio de Janeiro

RJ-E1-01	GT 08	Financiamento do SISAN
RJ-E1-02	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
RJ-E1-03	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
RJ-E1-04	GT 23	Pesquisa e monitoramento
RJ-E1-05	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais

RJ-E1-06	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
Idem	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
RJ-E1-07	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
Idem	GT 11	Acesso à Água
RJ-E1-08	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
RJ-E1-09	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
RJ-E2-01	GT 08	Financiamento do SISAN
RJ-E2-02	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
RJ-E2-03	GT 23	Pesquisa e monitoramento
RJ-E2-04	GT 14	Reforma Tributária
RJ-E2-05	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
RJ-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
RJ-E3-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
RJ-E3-03	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
RJ-E3-04	GT 11	Acesso à Água
RJ-E3-05	GT 16	Equidade racial

Rio Grande do Norte

RN-E1-01	GT 14	Reforma Tributária
RN-E1-02	GT 11	Acesso à Água
RN-E1-03	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
RN-E1-04	GT 04	Infraestrutura para Produção
RN-E1-05	GT 11	Acesso à Água
RN-E1-06	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
RN-E1-07	GT 23	Pesquisa e monitoramento
RN-E1-08	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
RN-E2-01	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
RN-E2-02	GT 11	Acesso à Água
RN-E2-03	GT 11	Acesso à Água
RN-E2-04	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
RN-E2-05	GT 08	Financiamento do SISAN
RN-E2-06	GT 08	Financiamento do SISAN
RN-E2-07	GT 08	Financiamento do SISAN
RN-E2-08	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
RN-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
RN-E3-02	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
RN-E3-03	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
RN-E3-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
RN-E3-05	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
RN-E3-06	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
RN-E3-07	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
RN-E3-08	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
RN-E3-09	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar

Rio Grande do Sul

RS-E1-01	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
RS-E1-02	GT 08	Financiamento do SISAN
RS-E1-03	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
RS-E1-04	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
RS-E1-05	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
RS-E1-06	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
RS-E1-07	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
RS-E1-08	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
RS-E2-01	GT 08	Financiamento do SISAN
RS-E2-02	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
RS-E2-03	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
RS-E2-04	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
RS-E2-05	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
RS-E3-01	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
RS-E3-02	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
RS-E3-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação

Rondônia

RO-E1-01	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
RO-E1-02	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
RO-E1-03	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
RO-E1-04	GT 08	Financiamento do SISAN
RO-E1-05	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
RO-E2-01	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
RO-E2-02	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
RO-E2-03	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
RO-E2-04	GT 22	Exigibilidade do DHAA
RO-E2-05	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
RO-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
RO-E3-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
RO-E3-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
RO-E3-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
RO-E3-05	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN

Roraima

RR-E1-01	GT 04	Infraestrutura para Produção
RR-E1-02	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
RR-E1-03	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
RR-E1-04	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
RR-E1-05	GT 23	Pesquisa e monitoramento
RR-E2-01	GT 11	Acesso à Água
RR-E2-02	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
RR-E2-03	GT 04	Infraestrutura para Produção
RR-E2-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
RR-E2-05	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
RR-E2-06	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
RR-E2-07	GT 04	Infraestrutura para Produção
RR-E2-08	GT 04	Infraestrutura para Produção
RR-E2-09	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
RR-E2-10	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
RR-E2-11	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
RR-E2-12	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
RR-E3-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
RR-E3-02	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
RR-E3-03	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
RR-E3-04	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
RR-E3-05	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
RR-E3-06	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa

Santa Catarina

SC-E1-01	GT 14	Reforma Tributária
SC-E1-02	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
SC-E1-03	GT 23	Pesquisa e monitoramento
SC-E1-04	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
SC-E1-05	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
SC-E1-06	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
SC-E1-07	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
SC-E2-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
SC-E2-02	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
SC-E2-03	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
SC-E2-04	GT 23	Pesquisa e monitoramento
SC-E2-05	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
SC-E2-06	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
SC-E2-07	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
SC-E2-08	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
SC-E3-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
SC-E3-02	GT 08	Financiamento do SISAN
Idem	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs

SC-E3-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
SC-E3-04	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
SC-E3-05	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
SC-E3-06	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
SC-E3-07	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
SC-E3-08	GT 23	Pesquisa e monitoramento
SC-E3-09	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos

São Paulo

SP-E1-01	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
SP-E1-02	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
SP-E1-03	GT 16	Equidade racial
SP-E1-04	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
SP-E1-05	GT 23	Pesquisa e monitoramento
SP-E1-06	GT 23	Pesquisa e monitoramento
SP-E1-07	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
SP-E1-08	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
SP-E1-09	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
SP-E2-01	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
SP-E2-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
SP-E2-03	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
SP-E2-04	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
SP-E2-05	GT 11	Acesso à Água
SP-E2-06	GT 04	Infraestrutura para Produção
SP-E2-07	GT 08	Financiamento do SISAN
SP-E2-08	GT 14	Reforma Tributária
SP-E3-01	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
SP-E3-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
SP-E3-03	GT 22	Exigibilidade do DHAA
SP-E3-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
SP-E3-05	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
SP-E3-06	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
SP-E3-07	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
SP-E3-08	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa

Sergipe

SE-E1-01	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
SE-E1-02	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
SE-E1-03	GT 11	Acesso à Água
SE-E1-04	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
SE-E1-05	GT 14	Reforma Tributária
SE-E2-01	GT 08	Financiamento do SISAN
SE-E2-02	GT 23	Pesquisa e monitoramento
SE-E2-03	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
SE-E2-04	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
SE-E2-05	GT 11	Acesso à Água
SE-E3-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
SE-E3-02	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
SE-E3-03	GT 16	Equidade racial
SE-E3-04	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação

Tocantins

TO-E1-01	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
TO-E1-02	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
TO-E1-03	GT 18	Povos Indígenas
TO-E1-04	GT 18	Povos Indígenas
TO-E1-05	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
TO-E1-06	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
TO-E1-07	GT 04	Infraestrutura para Produção
TO-E1-08	GT 14	Reforma Tributária
TO-E1-09	GT 22	Exigibilidade do DHAA
TO-E2-01	GT 08	Financiamento do SISAN

TO-E2-02	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
TO-E2-03	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
TO-E2-04	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
TO-E2-05	GT 18	Povos Indígenas
TO-E2-06	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
TO-E2-07	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
TO-E2-08	GT 08	Financiamento do SISAN
TO-E2-09	GT 08	Financiamento do SISAN
TO-E2-10	GT 08	Financiamento do SISAN
TO-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
TO-E3-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
TO-E3-03	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
TO-E3-04	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN

2. CONSEA

CONSEA

CON-E1-01	GT 20	Agenda internacional
CON-E1-02	-	Proposta não considerada nesse caderno (devido ao seu atendimento).
CON-E1-03	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E1-04	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E1-05	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E1-06	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E1-07	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E1-08	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E1-09	GT 18	Povos Indígenas
CON-E1-10	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-11	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-12	GT 18	Povos Indígenas
CON-E1-13	-	Proposta não considerada nesse caderno (Recomendação do Consea anterior à criação do Ministério de Igualdade Racial).
CON-E1-14	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E1-15	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-16	GT 16	Equidade racial
CON-E1-17	GT 16	Equidade racial
CON-E1-18	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-19	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E1-20	GT 16	Equidade racial
CON-E1-21	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E1-22	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
CON-E1-23	GT 16	Equidade racial
CON-E1-24	GT 04	Infraestrutura para Produção
CON-E1-25	GT 23	Pesquisa e monitoramento
CON-E1-26	GT 23	Pesquisa e monitoramento
CON-E1-27	GT 23	Pesquisa e monitoramento
CON-E1-28	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-29	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-30	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-31	-	Proposta não considerada nesse caderno (devido ao seu atendimento).
CON-E1-32	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-33	-	Proposta não considerada nesse caderno (devido ao seu atendimento).
CON-E1-34	GT 20	Agenda internacional
CON-E1-35	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-36	GT 18	Povos Indígenas
CON-E1-37	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
CON-E1-38	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-39	GT 18	Povos Indígenas
CON-E1-40	GT 18	Povos Indígenas
CON-E1-41	GT 18	Povos Indígenas
CON-E1-42	GT 18	Povos Indígenas
CON-E1-43	GT 23	Pesquisa e monitoramento
CON-E1-44	GT 18	Povos Indígenas

CON-E1-45	GT 18	Povos Indígenas
CON-E1-46	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
CON-E1-47	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-48	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-49	GT 16	Equidade racial
CON-E1-50	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-51	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-52	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
CON-E1-53	GT 18	Povos Indígenas
CON-E1-54	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E1-55	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
CON-E1-56	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
CON-E1-57	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
CON-E2-01	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-02	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-03	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-04	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-05	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-06	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-07	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-08	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-09	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CON-E2-10	GT 23	Pesquisa e monitoramento
CON-E2-11	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-12	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CON-E2-13	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
CON-E2-14	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E2-15	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
CON-E2-16	GT 16	Equidade racial
CON-E2-17	GT 16	Equidade racial
CON-E2-18	GT 16	Equidade racial
CON-E2-19	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-20	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-21	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
CON-E2-22	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-23	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-24	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-25	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-26	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-27	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-28	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
CON-E2-29	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-30	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E2-31	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E2-32	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E2-33	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E2-34	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E2-35	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E2-36	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E2-37	GT 11	Acesso à Água
CON-E2-38	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E2-39	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E2-40	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CON-E2-41	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
CON-E2-42	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
CON-E2-43	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E2-44	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-45	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
CON-E2-46	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-47	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
CON-E2-48	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-49	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN

CON-E2-50	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-51	GT 23	Pesquisa e monitoramento
CON-E2-52	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-53	GT 23	Pesquisa e monitoramento
CON-E2-54	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CON-E2-55	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CON-E2-56	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CON-E2-57	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CON-E2-58	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CON-E2-59	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CON-E2-60	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
CON-E2-61	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
CON-E2-62	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
CON-E2-63	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
CON-E2-64	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E2-65	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-66	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-67	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-68	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
CON-E2-69	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-70	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
CON-E2-71	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-72	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-73	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-74	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-75	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-76	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-77	GT 22	Exigibilidade do DHAA
CON-E2-78	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-79	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-80	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-81	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-82	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-83	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-84	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-85	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-86	GT 14	Reforma Tributária
CON-E2-87	GT 08	Financiamento do SISAN
CON-E2-88	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CON-E2-89	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CON-E2-90	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CON-E2-91	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CON-E2-92	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
CON-E2-93	GT 08	Financiamento do SISAN
CON-E2-94	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
CON-E2-95	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
CON-E2-96	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
CON-E3-01	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CON-E3-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
CON-E3-03	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E3-04	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-05	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
CON-E3-06	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E3-07	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
CON-E3-08	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E3-09	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E3-10	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CON-E3-11	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-12	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-13	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-14	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-15	GT 20	Agenda internacional

CON-E3-16	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-17	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E3-18	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CON-E3-19	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
CON-E3-20	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CON-E3-21	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
CON-E3-22	GT 14	Reforma Tributária
CON-E3-23	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-24	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-25	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-26	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-27	GT 20	Agenda internacional
CON-E3-28	GT 20	Agenda internacional

3. Livres

Agricultura urbana

L04-E1-01	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
L04-E1-02	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana
L04-E2-01	GT 02	Agroecologia, alimentos livres de transgênicos e agrotóxicos e agricultura urbana

Alimentação nas cidades

L01-E1-01	GT 23	Pesquisa e monitoramento
L01-E1-02	GT 23	Pesquisa e monitoramento
L01-E2-01	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos

Articulação entre SUAS e SISAN

L02-E1-01	GT 22	Exigibilidade do DHAA
L02-E2-01	GT 23	Pesquisa e monitoramento
L02-E3-01	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN

Conflitos de interesse

L03-E2-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
L03-E2-02	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN
L03-E2-03	GT 06	Adesão, Pactuação e Intersetorialidade no SISAN

Cozinhas solidárias

L05-E1-01	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
L05-E2-01	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
L05-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs

Cultura Alimentar

L19-E1-01	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
L19-E1-02	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
L19-E1-03	GT 16	Equidade racial

LGBTQIA+

L17-E1-01	GT 16	Equidade racial
L17-E2-01	GT 12	Alimentação Adequada e Saudável, livre de agrotóxicos e transgênicos
L17-E3-01	GT 23	Pesquisa e monitoramento

Pesquisa em SSAN

L06-E1-01	GT 23	Pesquisa e monitoramento
L06-E1-02	GT 23	Pesquisa e monitoramento
L06-E3-01	GT 23	Pesquisa e monitoramento

Pontos populares

L07-E1-01	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN
L07-E1-02	GT 08	Financiamento do SISAN
L07-E2-01	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN

Povos das Águas

L11-E1-01	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
L11-E1-02	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
L11-E2-01	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais

SAN e Educação ambiental

L21-E1-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
L21-E3-01	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
L21-E3-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação

SAN e Juventudes

L15-E2-01	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
Idem	GT 23	Pesquisa e monitoramento
L15-E2-02	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação
L15-E3-01	GT 13	Equipamentos Públicos de SAN

SAN e Mudanças Climáticas

L14-E1-01	GT 03	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Camponesa
L14-E2-01	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
Idem	GT 20	Agenda internacional
Idem	GT 23	Pesquisa e monitoramento
L14-E3-01	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais

SAN e Saúde

L09-E2-01	GT 05	Mercados Institucionais, PAA e PNAE
L09-E2-02	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos
L09-E2-03	GT 23	Pesquisa e monitoramento

SAN na Assistência Social

L08-E1-01	GT 08	Financiamento do SISAN
L08-E2-01	GT 07	Brasil sem Fome e Plano Nacional de SAN
L08-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs
Idem	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação

Saúde da População Negra

L13-E1-01	GT 15	Soberania, cultura e patrimônio alimentar
Idem	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
L13-E1-02	GT 16	Equidade racial
L13-E1-03	GT 21	Educação Alimentar e Nutricional, Formação em SAN e Comunicação

Semiárido Vivo

L10-E1-01	GT 11	Acesso à Água
L10-E1-02	GT 11	Acesso à Água
L10-E1-03	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária

Sistema de Justiça

L20-E2-01	GT 22	Exigibilidade do DHAA
L20-E2-02	GT 22	Exigibilidade do DHAA
L20-E2-03	GT 22	Exigibilidade do DHAA

Sistema Penitenciário

L16-E1-01	GT 22	Exigibilidade do DHAA
L16-E1-02	GT 23	Pesquisa e monitoramento
L16-E1-03	GT 23	Pesquisa e monitoramento

Superação do Racismo

L18-E1-01	GT 19	Terra, território e Reforma Agrária
L18-E2-01	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
L18-E3-01	GT 01	Abastecimento e Segurança Sanitária de Alimentos

Tradição de Matriz Africana

L12-E1-01	GT 10	Estratégias de fortalecimento da intersetorialidade para garantia da SAN
L12-E2-01	GT 17	Povos e Comunidades Tradicionais
L12-E3-01	GT 09	Fortalecimento e composição dos CONSEAs

ORIENTAÇÕES
SOBRE OS MOMENTOS DA ETAPA NACIONAL

Programação

Saiba quais são as atividades para cada dia da 6a CNSAN

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade

11 DEZ

SEGUNDA-FEIRA

8h - Credenciamento e atividades culturais e de boas-vindas

11h - Aprovação do regimento interno

14h - Diálogo inspirador
Mesa de abertura

18h30 - Celebração

12 DEZ

TERÇA-FEIRA

8h - Diálogo articulador dos eixos:

1. Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
2. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada;
3. Democracia e Participação Social.

11h30 - Orientação dos trabalhos em grupo

14h - Trabalhos em Grupo

18h30 - Atividades Autogestionadas

13 DEZ

QUARTA-FEIRA

8h - Plenárias temáticas

14h - Elaboração do Manifesto

14 DEZ

QUINTA-FEIRA

8h - Plenária final

11h30 - Encerramento da 6ª CNSAN

Discussão de propostas

Entenda o fluxo de discussão de propostas

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade

12 DEZ

GRUPO DE TRABALHO (GT)

No período da tarde do dia 12/DEZ serão formados **23 Grupos de Trabalho** para discussão das propostas por proximidade temática.

Após discussão de todas as propostas do GT, cada grupo deverá **selecionar 5 propostas*** para compor a discussão nas **Plenárias Temáticas.**

13 DEZ

PLENÁRIAS TEMÁTICAS

No período da manhã do dia 13/DEZ os GTs formarão as plenárias temáticas. Distribuídos em **5 grandes temas**, os participantes poderão discutir a soma das propotas selecionadas pelos GTs presentes nas plenárias.

Após leitura e discussão de todas as propostas, cada plenária reunida priorizará o equivalente a 40%* das propostas analisadas ou seja:

- Plenárias com 4 GTs discutem 20 propostas e priorizam 8 propostas;
- Plenárias com 5 GTs discutem 25 propostas e priorizam 10 propostas.

Dentre a quantidade estabelecida para a priorização em cada plenária, pelo menos uma proposta de cada GT deverá ser priorizada, sendo o restante de livre priorização.

14 DEZ

PLENÁRIA FINAL

As **propostas**, referentes à soma das propostas priorizadas durante as plenárias temáticas*, serão lidas em bloco e aclamadas durante a plenária final. Também será possível discutir dissensos identificados entre plenárias temáticas.

As propostas priorizadas, a produção consolidada dos GTs e o Manifesto consistirão nos produtos da 6ª CNSAN.

*O GT 09 deverá selecionar 08 propostas para a plenária temática, sendo: 05 + 03 propostas que tratem especificamente dos critérios de representação da sociedade civil para o Consea. Essas propostas específicas serão discutidas na plenária temática respectiva ao GT e também se somam às propostas priorizadas, ou seja: 10 propostas nos termos do Regimento Interno + 03 propostas (representação Consea), resultando em 13 propostas para essa plenária específica.

Vamos construir um Manifesto?

"Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade."

Durante a tarde do dia **13/dez** participantes da 6ª CNSAN elaboram o Manifesto da conferência. Esse processo será construído no mesmo espaço e mesmo grupo das plenárias temáticas, ou seja, na mesma sala em que participantes priorizaram propostas pela manhã.

1ª RODADA

CONTEXTUALIZAÇÃO

Um grupo de até **8 pessoas** discutirá e fará uma declaração que precisa estar no manifesto abordando a ***Contextualização e Implicações do Problema*** *(Fome, Violação de Direitos, ameaças e desafios para que todas/os tenham acesso à comida de verdade, ameaças à democracia e existência de iniquidades).*

2ª RODADA

PROPOSTA DE MUDANÇA

Na segunda rodada, dois grupos se juntam e formam um grupo de até **16 pessoas**, priorizando ou realizando alterações nas redações para unificar a produção anterior e a partir dela pensar em uma ***proposta de mudança da realidade atual*** *(enunciado do futuro)* com base na "Contextualização e Implicações do Problema".

3ª RODADA

AÇÃO

Na terceira rodada, dois grupos da 2ª rodada se juntam e formam um grupo de **32 pessoas**, priorizando ou realizando alterações para unificar a produção anterior e a partir dela discutir ***compromissos*** *para fazer acontecer o futuro (ação).*

Após concluídas as rodadas, as produções dos grupos serão lidas pela equipe de facilitação e será aberto o espaço de discussão coletiva. Participantes poderão propor alterações de redação, suprimir e aglutinar trechos.

A comissão de redação do manifesto se reunirá na noite do dia 13/dez para a produção do texto final a ser lido na Plenária Final.

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade

Sobre a submissão de moções

6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Erradicar a fome e garantir direitos com comida de verdade, democracia e equidade

QUEM PODE PROPOR MOÇÕES?

As moções deverão ser propostas, exclusivamente, por pessoas delegadas.

SOBRE O QUÊ?

As moções devem ser relacionadas a temas de soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional, direito humano à alimentação adequada e Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e outros.

ONDE SUBMETO MINHAS MOÇÕES?

Na Plataforma da 6a CNSAN será disponibilizado um formulário padrão para a redação e coleta de **assinatura das moções, que também deverá ser realizada via Plataforma**. Mas atenção para as regras.

Submissão:
As moções deverão ser submetidas à **Plataforma da 6a CNSAN até às 14h do dia 12** de dezembro de 2023.

Assinatura:
As moções que atenderem os critérios ficarão disponíveis para adesão na Plataforma da 6a CNSAN, entre 20h do dia 12 de dezembro de 2023 e 18h do dia 13 de dezembro de 2023.

Para ser aprovada a moção deverá ser assinada pelo número mínimo de pessoas delegadas, conforme aprovado no Regimento da 6a CNSAN.

IMPORTANTE:
Não serão habilitadas para adesão as moções com conteúdo que violem o Direito Humano à Alimentação Adequada e/ou outros direitos humanos e/ou direitos territoriais de agricultoras e agricultores familiares, campesinos, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, bem como aquelas que estejam em desacordo com legislações, normas e práticas de promoção da alimentação adequada e saudável nos termos do Guia Alimentar da População Brasileira ou com princípios de defesa da Democracia, da erradicação da fome com Comida de Verdade, do antirracismo, do antipatriarcado, da sustentabilidade, da promoção da saúde e da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional ou que violem ou afrontem qualquer outro aspecto ou princípio da Lei Orgânica (Lei nº 11.346, de 15 setembro de. 2006) e Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Decreto n. 7.272, de 25 de agosto de 2010).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República
Geraldo Alckmin
Vice-Presidente da República

SECRETARIA- GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Márcio Costa Macêdo
Ministro de Estado
Secretário Geral do Consea
Maria Fernanda Ramos Coelho
Secretária-Executiva
Flávio Schuch
Secretário-Executivo Adjunto

CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
Elisabetta Recine
Presidenta

SECRETARIA- EXECUTIVA DO CONSEA
Marília Mendonça Leão
Secretária-Executiva
Marcos Aurélio Lopes Filho
Coordenador-Geral

Equipe Técnica
Carmem Priscila Bocchi
Celiana Nogueira Cabral dos Santos
Elaine Santos Silva
July Ayalla Timoteo da Silva
Sônia Aguiar Cruz Riascos
Tatiane Nunes Pereira

Colaboradores da 6ª CNSAN
Ana Beatriz de Jesus Reis e Silva
Anna Elisa Iung Lima
Auriane Castro do Nascimento
Bárbara Letícia Gusatto Machado
Filipe Campos Mendes
Jorgiane Cristina da Cruz
Karla Patrycia Moreira de Sousa
Maria Queiroz Maia
Rachel Michelli Ferraz de Almeida
Vanessa dos Santos Fulber

COMISSÃO ORGANIZADORA
Mesa Diretiva do Consea e Comissão Executiva
Elisabetta Recine
Antônio Ricardo Domingos da Costa (Dourado Tabeba)
Daniela Frozi
Edgar Aparecido de Moura
Jean Pierre Tertuliano Câmara
Mariana Santarelli
Regina Barros Goulart Nogueira (Kota Mulangi)
Valéria Burity
Vanessa Schottz

Subcomissão de Metodologia e Conteúdo
Adriana Marcolino
Daniela Frozi
Débora Rodrigues
Gabriela Freitas
Inês Rugani
Iracema Ferreira de Moura
Jean Pierre Tertuliano Câmara
Juliana Casemiro
Leila Santana da Silva
Marina B. Caixeta
Nayara Rocha
Patrícia Gentil
Regina Barros Goulart Nogueira (Kota Mulangi)
Renata Machado
Renata Menasche
Valéria Burity

Subcomissão de Mobilização e Comunicação
Carolina Oliveira Dias
Clodoaldo Pontes
Edgar Aparecido de Moura
Fátima Aparecida Garcia de Moura
Isis Leite Ferreira
Maria Cristina Silveira Prado Martins (Iya Cristina)
Juliano Ferreira de Sá
Maluh Barciotte
Marcelo Fragoso
Naidison de Quintella Baptista
Regina Barros Goulart Nogueira (Kota Mulangi)
Sonia Alencar

Subcomissão de Infraestrutura e Captação de Recursos
Caroline Dolabona
Cristiana Paiva Gomes
Edgar Aparecido de Moura
Eduardo Costa
Irio Conti
Julian Perez
Luiza Trabuco
Maria Alaídes Alves Sousa
Maria Edna de Melo
Mariana Santarelli
Rosemberg Moraes
Sheila Lima
Tatá Nganga Dile (Edson Augusto Nogueira)
Ubiraci Dantas de Oliveira

Equipe de Sistematização
Mariana Gomes
Fábio Merladet
Lucas de Almeida
Luciano Ribeiro
Marcela Moraes

Projeto gráfico
Jimmy Carter F. L

Diagramação
Vitor Reis Soares

Patrocínio:

IBIRAPITANGA

FNDE

ITAIPU BINACIONAL

BANCO DO BRASIL

Apoio:

inesc

APOIO:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

REALIZAÇÃO:

CONSEA Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA-GERAL

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO